Governo do Estado de São Paulo
Fundação para o Remédio Popular
Gerência de Eng e Manutenção

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: SERVIÇO DE ANÁLISE DO AR INTERIOR	
Unidade requisitante	GERÊNCIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
Responsável pela demanda	ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO

Justificativa	A aquisição deste serviço se faz necessária para obtenção do Certificado técnico referente à qualidade do ar interior, assegurando com isto o cumprimento da Portaria 3523/GM do Ministério da Saúde, que torna obrigatória a adoção de medidas de higiene e manutenção em sistemas climatizados. Para atendimento à necessidade acima, é imprescindível a contratação de empresa especializada para realização de coletas de ar com equipamentos e mão de obra específica, os quais não temos na Fundação. Informamos que as coletas para as análises deverão ser efetuadas na segunda quinzena de julho de 2024 e na segunda quinzena de janeiro de 2025, devido ao período semestral que deve ser cumprido para atendimento às exigências vigentes. O Atestado/Certificado de qualificação do ar interior começou a ser exigido, entre outros, também em perícias trabalhistas movidas por funcionários, sendo necessária a sua obtenção no período adequado para que a Fundação tenha documentos de defesa. O relatório final com os resultados das análises e o Certificado em período semestral, também são exigidos nas auditorias realizadas pela Vigilância Sanitária, sendo a Fundação passível de receber autuações em caso de descumprimento.
Estimativa preliminar do valor da contratação	R$ 4140,00
Data pretendida para a conclusão da contratação	30 DIAS
Quantidade	2 UNIDADES

Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	10 DIAS
Opção legal	xxxxxx
Grau de prioridade da contratação	MÉDIA
Vinculação ou dependência com outro DFD	NÃO

Guarulhos, na data da assinatura digital.

Eliane Bartholomeu Gaspari

Chefe de Manutenção Mecânica

Roberto Solidade Ribeiro

Gerente de Engenharia e Manutenção

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Bartholomeu Gaspari**, **Chefe Manutencao Mecanica**, em 17/06/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Solidade Ribeiro**, **Gerente de Engenharia e Manutenção**, em 17/06/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0031022210** e o código CRC **98E4EA4B**.

RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

Nº do Processo: 266.00000336/2024-82
Interessado: Gerência de Eng e Manutenção
Assunto: SC 146937 - Análise do ar interior

A aquisição deste serviço se faz necessária para obtenção do Certificado Técnico referente à qualidade do ar interior, assegurando com isto o cumprimento da Portaria 3523/GM do Ministério da Saúde, que torna obrigatória a adoção de medidas de higiene e manutenção em sistemas climatizados.

O Atestado/Certificado de qualificação do ar interior começou a ser exigido, entre outros, também em perícias trabalhistas movidas por funcionários, sendo necessária a sua obtenção no período adequado para que a Fundação tenha documentos de defesa. O relatório final com os resultados das análises e o Certificado com frequência semestral, também são exigidos nas auditorias realizadas pela Vigilância Sanitária, sendo a Fundação passível de receber autuações em caso de descumprimento.

Informamos que as coletas para as análises deverão ser efetuadas na segunda quinzena de julho de 2024 e na segunda quinzena de janeiro de 2025, devido ao período semestral que deve ser cumprido para atendimento às exigências legais vigentes.

Para atendimento à necessidade acima, é imprescindível a contratação de empresa especializada para realização de coletas de ar com equipamentos e mão de obra específica, os quais não temos na Fundação.

Guarulhos, na data da assinatura digital.

ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI
Chefe de Manutenção Mecânica

ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO
Gerente de Engenharia e Manutenção

De acordo,

RICARDO DE LIMA E SILVA
Gerente Geral da Divisão Industrial

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Bartholomeu Gaspari**, **Chefe Manutencao Mecanica**, em 17/06/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Solidade Ribeiro**, **Gerente de Engenharia e Manutenção**, em 17/06/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo De Lima E Silva**, **Gte Geral Div Industrial**, em 18/06/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0031027615** e o código CRC **B045BAC6**.

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 462/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Gerência Engenharia e Manutenção	30/07/2024 00:00	91101	ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI

Descrição sucinta do objeto

SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR

2. Justificativa de necessidade

2.1 A Fundação para o Remédio Popular - Furp é responsável pela produção de fármacos voltados para atender às demandas da saúde pública nacional, de forma que deve manter os padrões de materiais e insumos já utilizados e validados em seus processos produtivos.

2.2 A aquisição destes materiais é necessária para reposição do estoque de itens de manutenção a fim termos um pronto restabelecimento operacional do equipamento a que se destinam.

2.3. A aquisição destes materiais é uma medida essencial para reposição de estoque do almoxarifado de manutenção visando as tarefas gerais de manutenção da Fundação.

2.4. A não aquisição dos itens poderá impactar no processo de liberação dos produtos produzidos pela Furp, pois os itens solicitados visam o completo atendimento ao planejamento de produção e, controle de qualidade na Unidade.

2.5. A aquisição deste serviço se faz necessária para obtenção do Certificado técnico referente à qualidade do ar interior, assegurando com isto o cumprimento da Portaria 3523/GM do Ministério da Saúde, que torna obrigatória a adoção de medidas de higiene e manutenção em sistemas climatizados.

Para atendimento à necessidade acima, é imprescindível a contratação de empresa especializada para realização de coletas de ar com equipamentos e mão de obra específica, os quais não temos na Fundação.

Informamos que as coletas para as análises deverão ser efetuadas na segunda quinzena de julho de 2024 e na segunda quinzena de janeiro de 2025, devido ao período semestral que deve ser cumprido para atendimento às exigências vigentes.

O Atestado/Certificado de qualificação do ar interior começou a ser exigido, entre outros, também em perícias trabalhistas movidas por funcionários, sendo necessária a sua obtenção no período adequado para que a Fundação tenha documentos de defesa. O relatório final com os resultados das análises e o Certificado em período semestral, também são exigidos nas auditorias realizadas pela Vigilância Sanitária, sendo a Fundação passível de receber autuações em caso de descumprimento.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS		1,00	4.140,00	4.140,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI

Chefe de Manutenção Mecânica

ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO

Gerente de Engenharia e Manutenção

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 161/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 266.00000336/2024-82

2. Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DO AR INTERIOR

A aquisição deste serviço se faz necessária para obtenção do Certificado técnico referente à qualidade do ar interior, assegurando com isto o cumprimento da Portaria 3523/GM do Ministério da Saúde, que torna obrigatória a adoção de medidas de higiene e manutenção em sistemas climatizados.

O Atestado/Certificado de qualificação do ar interior começou a ser exigido, entre outros, também em perícias trabalhistas movidas por funcionários, sendo necessária a sua obtenção no período adequado para que a Fundação tenha documentos de defesa. O relatório final com os resultados das análises e o Certificado em período semestral, também são exigidos nas auditorias realizadas pela Vigilância Sanitária, sendo a Fundação passível de receber autuações em caso de descumprimento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO	ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA	ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Fundação para o Remédio Popular - Furp, unidade de Guarulhos, é responsável pela produção de fármacos voltados para o atendimento das demandas da saúde pública nacional. Sendo assim, devem mantidos os padrões de qualidade, o atendimento de compromissos assumidos junto a Secretaria da Saúde (SES), o Ministério da Saúde e clientes diversos.

A aquisição deste serviço se faz necessária para obtenção do Certificado técnico referente à qualidade do ar interior, assegurando com isto o cumprimento da Portaria 3523/GM do Ministério da Saúde, que torna obrigatória a adoção de medidas de higiene e manutenção em sistemas climatizados.

O Atestado/Certificado de qualificação do ar interior começou a ser exigido, entre outros, também em perícias trabalhistas movidas por funcionários, sendo necessária a sua obtenção no período adequado para que a Fundação tenha documentos de defesa. O relatório final com os resultados das análises e o Certificado em período semestral, também são exigidos nas auditorias realizadas pela Vigilância Sanitária, sendo a Fundação passível de receber autuações em caso de descumprimento.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O objetivo é contratar empresa para o serviço de análise do ar interior das áreas administrativas da FURP, atendidas por equipamentos condicionadores de ar. Este contrato será para duas análises, sendo que a segunda deverá ser após 6 seis meses da data da primeira.

5.2 A pesquisa de mercado foi realizada junto à empresa 'LBN Análises'.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Para este tipo de serviço há um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

6.2 A possibilidade para aquisição do serviço de manutenção será por pregão eletrônico.

6.3 A dispensa é descartada uma vez que o item que se pretende contratar não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, essa opção foi desconsiderada, pois não se aplica a administração.

6.5 A escolha adequada para realizar a contratação do item é o Pregão Eletrônico, uma vez que é possível definir previamente o objeto demandado pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Este contrato será para duas análises, sendo que a segunda deverá ser após 6 seis meses da data da primeira.

A primeira análise deve ocorrer na segunda quinzena de Julho/2024 e a segunda na segunda quinzena de Janeiro/2025.

Os resultados das análises deverão ser específicos para cada visita e na forma de relatório técnico conforme Portaria 3523/GM de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e RESOLUÇÃO-RE Nº 09, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA de 16 de janeiro de 2003, serão a base da avaliação e adoção de medidas de higiene e manutenção de sistemas climatizados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.140,00

8.1 O custo estimado da contratação é de R$ 4140,00 (quatro mil, centro e quarenta reais).

8.2 NOTA**: o** valor disposto no item 8 deste ETP, reflete os valores apurados na pesquisa de mercado realizada para fins de estimativas de valores e planejamento orçamentário da contratação, possibilitando a avaliação da viabilidade econômica, portanto, não se confunde com a pesquisa a ser realizada para aferição da conformidade /aceitação da proposta, que será realizada de acordo com o Decreto N° 67.888, DE 17 de agosto de 2023, junto ao mercado fornecedor para obtenção do preço de referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica para esse tipo de contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica para esse tipo de contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Considerando o artigo único das Disposições Transitórias do Decreto 67.689, DE 03 de maio de 2023, a FURP não elaborou, oficialmente, o Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.

11.2. Não obstante, a aquisição do serviço de manutenção, justifica-se visando o atendimento ás necessidades da Fundação no que diz respeito as manutenções e continuidade de suas atividades.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atendimento à Legislação vigente referente ao PMOC - Planejamento, manutenção e operação e controle. O Certificado obtido com essas análises é requerido nas inspeções regulatória efetuadas pela ANVISA.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica para esse tipo de contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica para esse tipo de contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esses testes são feitos semestralmente e já os fizemos por diversas vezes, sendo o custo se justifica pela obtenção do Certificado de Boas Práticas emitido pela ANVISA

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI

Chefe de Manutenção Mecânica

Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 09:14:48.

ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO

Gerente de Engenharia e Manutenção

Assinou eletronicamente em 28/06/2024 às 16:26:23.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
95/2024	ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI	24/06/2024 15:42

Objeto da Matriz de Riscos

Serviço de Análise do Ar Interior

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação de empresa inadequada para a realização do serviço	Possibilidade de concorrência por empresas incompatíveis com o objeto.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Provocar atraso na contratação e consequentemente no início do serviço.					
	Ações Preventivas					
P-01	P-01 Definição de cláusulas em edital com o prazo para entrega do serviço.			**Responsáveis:** ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI, ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO		
	Ações de Contingência					
C-01	Providenciar ações no Edital que evitem a possibilidade de atrasos.			**Responsáveis:** ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI, ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso no processo de contratação	Dificuldade para dar andamento ao processo de contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso na realização de ações de pesquisa de preço Atraso na realização de ações de pesquisa de preço.					
	Ações Preventivas					
P-01	Definição de cláusulas em edital com o prazo para entrega do serviço.			**Responsáveis:** ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI, ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO		
	Ações de Contingência					
C-01	Melhorar o prazo das etapas de contratação			**Responsáveis:** ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI, ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Descumprimento das obrigações pelo fornecedor, causando transtornos, mas sem interromper a prestação dos serviços.	Dificuldade na execução do objeto contratado.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Provocar atraso na conclusão da contratação.					
2	Na não observância dos objetivos, implicará no não pagamento previsto.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhamento rigoroso da execução contratual.			**Responsáveis:** ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI, ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO		
P-02	Na não observância dos objetivos pela contratada, não será executado o pagamento previsto.			**Responsáveis:** ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI, ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO		

	Ações de Contingência		
C-01	Notificar o fornecedor ao primeiro sinal de descumprimento.	**Responsáveis:**	ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI, ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO
C-02	Fazer a chamada por outro fornecedor participante do processo.	**Responsáveis:**	ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI, ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI

Chefe de Manutenção Mecânica

ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO

Gerente de Engenharia e Manutenção

Termo de Referência 294/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
294/2024	91101-ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM	ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI	28/06/2024 16:27 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		266.00000336/2024-82

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de Análise da Qualidade do Ar Interior da Fundação para o Remédio Popular – FURP - unidade Guarulhos.

O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo contratar empresa para o serviço de análise do ar interior das áreas administrativas da FURP, atendidas por equipamentos condicionadores de ar. Este contrato será para duas análises, sendo que a segunda deverá ser após 6 seis meses da data da primeira.

Os resultados das análises deverão ser específicos para cada visita e na forma de relatório técnico conforme Portaria 3523/GM de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e RESOLUÇÃO-RE Nº 09, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA de 16 de janeiro de 2003, serão a base da avaliação e adoção de medidas de higiene e manutenção de sistemas climatizados.

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CÓDIGO BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR	879	148261	un	02	2070,00	4140,00

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.5. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.8 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Não se aplica ciclo de vida, pois o que se pretende contratar (objeto) são análises pontuais de amostras de ar de um determinado dia.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (especificação técnica):

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

4.3. Este documento tem como objetivo definir a especificação técnica para a execução de coleta de amostras de ar e análise das respectivas amostrar de forma a emitir certificado da qualidade do ar interior.

4.4. A presente especificação tem como objetivo contratar empresa para o serviço de análise do ar interior das áreas administrativas da FURP, atendidas por equipamentos condicionadores de ar. Este contrato será para duas análises, sendo que a segunda deverá ser após 6 seis meses da data da primeira.

Os resultados das análises deverão ser específicos para cada visita e na forma de relatório técnico conforme Portaria 3523/GM de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e RESOLUÇÃO-RE Nº 09, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA de 16 de janeiro de 2003, serão a base da avaliação e adoção de medidas de higiene e manutenção de sistemas climatizados.

4.5. QUANTIDADE DE COLETAS E ÁREAS A SEREM ATENDIDAS:

Em cada visita para coleta de dados e evidências deverão ser feitas 25 coletas em 25 pontos pré-definidos conforme relação abaixo, todas no mesmo endereço, Rua Endres, 35. Guarulhos – SP – CEP 07043-902. Sendo 1 coleta em área externa e outras 24 coletas em salas de 5 prédios diferentes.

- Coleta de ar externo: 01 coleta;
- Coleta de ar ambiente: 24 coletas;
- Leitura de concentração de Dióxido de Carbono: 24 leituras;
- Leitura direta de temperatura de ar: 24 leituras;
- Leitura direta de umidade do ar: 24 leituras;
- Leitura direta de velocidade do ar: 24 leituras;
- Leitura de microbiológicos do ar sendo: fungos viáveis (interno e externo); fungos patogênicos e toxigênicos (interno e externo); relação interno/externo de fungos: 24 coletas;
- Coleta de Aerodispersóides: 24 coletas.

ÁREAS

1. Ambulatório Médico

2. Gerência de Suprimentos – GSU

3. Anfiteatro

4. Restaurante Gerencial

5. Sala de secretária da Superintendência

6. Sala dos assessores

7. Sala de reuniões de Diretorias

8. Sala de reuniões do Conselho Deliberativo

9. Área das secretárias de Diretorias

10. Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos – SDRH

11. Gerência de Administração de Vendas

12. Seção de Contabilidade – SCON

13. Seção de Contas a pagar

14. Seção de Controladoria – SCTR

15. Seção de Informática – TI

16. Sala de Terceiros de Informática

17. Seção de Validação – SVAL

18. Seção de Garantia de Processos – SGPR

19. Gerência de Engenharia e Manutenção – GEM

20. Seção de Registro de Produtos

21. Medicina ocupacional do CCI

22. Seção de Desenvolvimento Farmacotécnico – SDFA

23. Seção de Laboratório Físico-Químico

24. Seção de Laboratório Microbiológico – SLMB

25. Área externa ao prédio

5. Modelo de execução do objeto

1. A empresa contratada deverá realizar coletas de amostras necessárias para execução de leituras recomendadas pelas Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 conforme Resolução nº. 9 de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA, e emitir **Certificado e Laudo da Qualidade do Ar Interior**, devendo o mesmo ser entregue impresso e em arquivo eletrônico.
2. Os materiais e dados deverão ser coletados pela empresa contratada através de técnico qualificado, com todos os equipamentos e instrumentos adequados, sendo que o laudo deverá ser emitido e entregue em até 20 dias após cada visita para coletas.
3. A primeira visita para coleta deverá ocorrer na 2ª quinzena de julho de 2023, em dia útil, em data previamente acordada entre contratada e contratante.
4. A segunda visita para coleta deverá acontecer na 2ª quinzena de janeiro de 2024, em dia útil, em data previamente acordada entre contratada e contratante.
5. Cabe a empresa contratada, assim que receber e devolver o contrato assinado, deverá emitir ART, para cada visita, e uma cópia da mesma deverá ser entregue pelo Técnico no mesmo dia em que vier fazer a visita.
6. A empresa contratada deverá se apresentar para a realização dos serviços devidamente uniformizada, com os equipamentos, acessórios e utensílios e com equipamentos de segurança necessários para a realização dos trabalhos.
7. A contratante não emprestará e não fornecerá nenhum tipo de ferramenta, ferramental ou equipamento de qualquer ordem para execução de quaisquer serviços constantes desta especificação. A equipe contratada deverá ser composta de fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte de pessoal, e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços.
8. Documentos a serem entregues na Furp, ao final de cada serviço (julho/23 e jan/24), na forma "impressa e em arquivo eletrônico" juntamente com as Análises, Certificado e Laudo da Qualidade do Ar Interior:

- Documentações de calibração e qualificação dos instrumentos e equipamentos utilizados durante a análise;
- O nome e a formação do responsável técnico, assim como do técnico que coletou e do técnico que executou as análises;
- A licença de funcionamento do laboratório analítico, em cumprimento à RDC ANVISA 11/2012 (de 16 de fevereiro de 2012);
- Cópia atualizada do certificado de acreditação conforme Ensaios NBR ISO/IEC 17025 CRL 0353;
- Anotação de Responsabilidade técnica – ART;
- Relatório fotográfico, com uma foto de cada um dos pontos analisados.
- Caso haja ocorrências fora das especificações das Normas vigentes, a contratada deverá emitir documento com explicações e orientações de melhorias.

9. Responsabilidades:

9.1. da contratante

- Fornecimento do ponto de energia elétrica, se necessário.

9.2 da contratada

- Equipamentos, materiais e instrumentos necessários à execução do serviço.

10. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Endres, 35 - Itapegica - Guarulhos/SP em data e horário pré agendados com Sr. Eliane ou Sr. Darcio pelo ramal 6142 e confirmado através de e-mail. Esse Agendamento deverá ser efetuado com 05 dias de antecedência.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização Técnica

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. 1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanç

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento terá periodicidade semestral, contado a partir do recebimento definitivo de todos os documentos.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.17. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4**. Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI***: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

8.6. **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal*

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);

8.22. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.25. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados "*locação de resfriador de líquidos (chiller)*" , com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

> 8.25.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação, *locação de resfriador de líquidos (chiller)*", que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação;

8.26. Declaração com descritivo do resfriador de líquidos, contendo detalhamento de suas características, ou seja, marca e modelo e especificações técnicas dos itens.

> 8.26.1. A declaração poderá ser acompanhada de catalogo técnico dos equipamentos para melhor conferência.

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.28.Tratando-se de consórcio:

8.28.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

> a) Designação do consórcio e sua composição;
>
> b) Finalidade do consórcio;
>
> c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
>
> d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;

8.28.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.28.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio

8.29. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.29.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.140,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de custo levou em consideração a pesquisa de mercado através de orçamento enviado pela empresa que tem executado o mesmo serviço nos últimos dois anos.

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CÓDIGO BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$

					R$	
SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR	879	148261	un	02	2070,00	4140,00

O valor estimado é de R$ 4140,00 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 091101 ;

II) Fonte de Recursos: 150140001;

III) Programa de Trabalho:10.303.0946.4838.0000 - Fabricação e distribuição de medicamentos;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI

Chefe de Manutenção Mecânica

Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 16:21:59.

ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO

Gerente de Engenharia e Manutenção

Assinou eletronicamente em 28/06/2024 às 16:27:47.

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para o Remédio Popular
Gerência de Eng e Manutenção

MEMORANDO

Nº do Processo: 266.00000336/2024-82

Interessado: Gerência de Eng e Manutenção

Assunto: SC 146937 - Análise do ar interior

Considerando a SC número 146937, a qual ratifico:
770309216 - SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR - Quantidade 2 - un - - valor total 4,140.00
encaminho o presente para providências sequenciais.

Guarulhos, na data da assinatura digital.

Eliane Bartholomeu Gaspari

Chefe de Manutenção Mecânica

Roberto Solidade Ribeiro

Gerente de Engenharia e Manutenção

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Bartholomeu Gaspari**, **Chefe Manutencao Mecanica**, em 28/06/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Solidade Ribeiro**, **Gerente de Engenharia e Manutenção**, em 28/06/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0032356475** e o código CRC **A0A9CCC8**.

PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE

Para:	Fundação Para O Remédio Popular - FURP
CNPJ:	43.640.754/0001-19
Endereço:	Rua Endres,35 - Vila Endres - Guarulhos - SP - 07043902
Telefone:	(11) 2423-6142
Contato:	Eliane Bartholomeu G
Email:	eliane_gaspari@furp.sp.gov.br

Prezado(a) Senhor(a) Eliane Bartholomeu G

Você está recebendo a proposta técnica/comercial para realização do serviço de análise da qualidade do ar climatizado **conforme as exigências da Resolução RE 09 de 16 de janeiro de 2003 - Anvisa e da NOVA lei Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.** O serviço consiste em amostragem, análise dos resultados, emissão de relatório de ensaio conclusivo com interpretações, fotografia(quando solicitado), sugestões de melhoria e certificado de análise.

DIFERENCIAIS:

- Acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do **INMETRO** de acordo com a **ABNT NBR ISO/IEC 17025**;
- **Menor prazo** - Agilidade, desde o agendamento da coleta até a entrega dos resultados;
- **Plataforma Online – Portal do Cliente -** Acesso rápido aos seus relatórios de ensaio;
- **Ampla experiência – Realizamos este serviço a mais de 10 anos;**
- Laboratório próprio e equipe técnica especializada;
- Técnicos coletores com registro no CRQ e treinados para realizar trabalhos em altura conforme NR 35.
- Utilizamos equipamentos modernos e silenciosos que não necessitam de alimentação por cabos, tornando o trabalho mais rápido e menos incômodo para os ocupantes do ambiente.

Escopo de acreditação: Amostragem para determinação e identificação de bioaerosol (fungos), Temperatura, Umidade, Velocidade do ar, Dióxido de Carbono e Contagem e Identificação de fungos.

Av Mutinga, 3885 - Jd Santo Elias - São Paulo - SP - Tel.: 11 3904-1932
CNPJ: 50.069.161/0001-84 - www.lbnanalises.com.br - vendas@lbnanalises.com.br

Orçamento SE-146937-Análise do ar interior (0032358101) SEI 266.00000336/2024-82 / pg. 25

Objetivo e Metodologia de Amostragem para execução do serviço de Ar Climatizado

Este trabalho tem como objetivo relatar as condições do ar artificialmente climatizado através das seguintes normas técnicas:

Norma Técnica 001 - Pesquisa, monitoramento e controle ambiental da possível colonização, multiplicação e disseminação de fungos em ar ambiental interior.
Marcador Epidemiológico: Fungos viáveis.
Método de Amostragem: Amostrador de ar por impactação de um estágio. Tempo de amostragem: 5 minutos. Volume mínimo amostrado: 140 Litros.

Norma Técnica 002 - Pesquisa, monitoramento e controle do processo de renovação de ar em ambientes climatizados.
Marcador Epidemiológico: Dióxido de carbono (CO_2).
Método de Amostragem: Equipamento de leitura direta com faixa de medição entre 0 - 5000 ppm, exatidão de ± 50 + 2% do valor medido.

Norma Técnica 003 - Pesquisa, monitoramento e controle do processo de climatização de ar em ambientes climatizados.
Marcadores: Temperatura, Umidade e Velocidade do ar.
Método de Amostragem: Equipamento de leitura direta. Termo-higrômetro faixa 5 a 95% UR e -20 a 70°C, exatidão de ± 0,5 °C e 5% UR e Anemômetro com faixa de 0 a 10 m/s, exatidão de ± 0,10 m/s ± 4% do valor medido.

Norma Técnica 004 - Pesquisa, monitoramento e controle de aerodispersóides totais em ambientes interiores climatizados.
Marcador Epidemiológico: Poeira Total.
Método de Amostragem: Unidade de captação constituída por filtros de PVC, diâmetro de 37 mm e porosidade de 5 mm de diâmetro de poro específico para poeira total ou equipamento de leitura direta por sensor infravermelho, específico para poeira total na faixa de 10 a 9990,0 µg/m3, exatidão ± 20 µg/m3 ± 10%

Plano de Amostragem

O número de amostras de ar interior é definido com base na área construída climatizada dentro de uma mesma edificação e razão social, seguindo a tabela abaixo:

Área Construída (m2) / Número mínimo de amostras
Até 1.000 - 1(amostra)
1.000 a 2.000 - 3 amostras
2.000 a 3.000 - 5 amostras
3.000 a 5.000 - 8 amostras
5.000 a 10.000 - 12 amostras
10.000 a 15.000 - 15 amostras
15.000 a 20.000 - 18 amostras
20.000 a 30.000 - 21 amostras
Acima de 30.000 - 25 amostras

Obs.: As unidades funcionais dos estabelecimentos com características epidemiológicas diferenciadas, tais como serviço médico, restaurantes, creches e outros, deverão ser amostrados isoladamente.

Av Mutinga, 3885 - Jd Santo Elias - São Paulo - SP - Tel.: 11 3904-1932
CNPJ: 50.089.161/0001-84 - www.lbnanalises.com.br - vendas@lbnanalises.com.br

Orçamento SE-146937-Análise do ar interior (0032358101) SEI 266.00000336/2024-82 / pg. 26

ITENS DO SERVIÇO

Item	Detalhe	Quant.	Vlr. unit.	Subtotal
1	**Ar - Externo** Amostragem realizada por: Laboratorio **Físico-Químico** Dióxido de Carbono (CO2) - RE09 NTA002 * Temperatura - RE09 NTA003.a * Umidade - RE09 NTA003.b * **Microbiológica** Fungos viáveis (externo) - RE09 NTA001.a * Fungos patogênicos e toxigênicos - RE09 NTA001.b *	2	42.00	84.00
2	**Ar - Interno** Amostragem realizada por: Laboratorio **Físico-Químico** Aerodispersóides totais - RE09 NTA004 com adaptação Dióxido de Carbono (CO2) - RE09 NTA002 * Temperatura - RE09 NTA003.a * Umidade - RE09 NTA003.b * Velocidade - RE09 NTA003.c * **Microbiológica** Relação interno/externo de fungos - --- --- * Fungos viáveis (interno) - RE09 NTA001.a * Fungos patogênicos e toxigênicos - RE09 NTA001.b *	48	73.50	3,528.00

Metodologia(s) de análise: Resolução RE 09 de 16 de janeiro de 2003 - Anvisa., Resolução RE 09 de 16 de janeiro de 2003 - Anvisa

Ensaio(s) acreditado(s): Os ensaios referenciados com * na tabela acima são acreditados e o símbolo de acreditação será usado na emissão do relatório de ensaio.

Referência(s): Resolução RE 09 de 16 de janeiro de 2003 - Anvisa.

Prazo de entrega dos resultados: 7 dias úteis após o recebimento das amostras.

Despesas de transporte (CEP 07043-902): R$ 228.00

Transporte de amostra realizada por: Laboratório - Automóvel

Condição de pagamento: - Boleto Bancário. Vencimento para 20 dias após finalização do serviço. O cancelamento de nota fiscal só poderá ocorrer até o último dia útil do mês de emissão. Caso possua Pedido de Compra, deverá ser enviado antes do início dos trabalhos, caso contrário não será possível o cancelamento da Nota Fiscal.

Valor para emissão de ART: R$ 300.00

Observação:
Pontos anexos
Anualmente o valor do contrato será reajustado conforme o índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses do mês de assinatura do contrato.
Caso seja coletada menos amostras do que acordado na proposta comercial, estas serão adicionadas como crédito que poderão ser coletadas em até seis meses após a amostragem. Caso a coleta esteja fora do período de coleta acordado (semestral) será cobrada taxa adicional de locomoção e outras taxas adicionais firmadas para a prestação de serviços.
Relatório fotográfico
Cabe a empresa contratada assim que receber o contrato emitir ART para que uma cópia da mesma nos seja entregue pelo Técnico que executará as coletas entregar as documentações abaixo:

Av Mutinga, 3885 - Jd Santo Elias - São Paulo - SP - Tel.: 11 3904-1932
CNPJ: 50.089.161/0001-84 - www.lbnanalises.com.br - vendas@lbnanalises.com.br

Documentos a serem entregues na forma impressa e em arquivo eletrônico juntamente com as análises e Certificado e Laudo da Qualidade do Ar Interior 1 - Documentações de calibração e qualificação dos instrumentos e equipamentos utilizados durante a análise 2 - O nome e a formação do responsável técnico, assim como do técnico que coletou e do técnico que executou as análises 3 - A licença de funcionamento do laboratório analítico, em cumprimento à RDC ANVISA 11/2012 (de 16 de fevereiro de 2012). 4 - Cópia atualizada do certificado de acreditação conforme Ensaios NBR ISO/IEC 17025 CRL 0353 5 – Anotação de Responsabilidade técnica - ART
Periodicidade: Análise de ar semestral - 24 pontos internos + 1 externo - Sendo Julho/2024 e Janeiro/2025
VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R$ 4140.00

AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO

- Caso haja interesse em realizar o serviço, favor finalizar o preenchimento do formulário de autorização acessando o endereço abaixo:
http://www.lbnanalises.com.br/cliente/servico/view/61c7f533e4791e8c7136faea2a67c4e0

SEGURO

Incluso Seguro de Responsabilidade Civil contra danos a terceiros com cobertura de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

NOTAS

INFORMAÇÕES DE AMOSTRAGEM, TRANSPORTE E RECEBIMENTO DE AMOSTRAS

- A solicitação de teste de COVID-19 deverá ser acordada antes do início dos trabalhos. O custo para estes exames é de R$ 546,00 para o teste de PCR Saliva em laboratório ou R$ 260,00 para o teste de Saliva pela farmácia.
- Em amostragens realizada pelo laboratório, a(s) amostra(s) a ser coletada deverá ser identificada através do link de autorização de serviço desta proposta comercial. Caso a identificação da(s) amostra(s) não seja preenchida, será definido no momento de amostragem. O Plano de Amostragem deverá ser assinado no momento da coleta.
- Nossos técnicos de coleta não estão autorizados a realizar amostragem em locais onde não possuirem treinamento para os riscos envolvidos.
- As despesas de transporte aéreo estão sujeitas a alteração na data de aprovação do serviço, devido as variações de valores pelas companhias aéreas. A data de amostragem é definida pela LBN Análises conforme a disponibilidade das passagens. - Utilizamos equipamentos modernos e silenciosos que não necessitam de alimentação por cabos, tornando o trabalho mais rápido e menos incômodo para os ocupantes do ambiente.
- Os equipamentos utilizados para amostragem são calibrados por empresas acreditadas pela Rede Brasileira de Calibação (RBC), conforme periodicidade definida na legislação.
- A retirada/transporte da(s) amostra(s) será realizada pelo laboratório em horário comercial. Caso haja necessidade de integração será acrescido valor adicional.
- A notificação de cancelamento deverá ser feita com no mínimo 24hs de antecedência, caso contrário, será cobrada despesas de coleta.
- A declaração de conformidade aplicada no relatório de ensaio é baseada nas Normas ou Legislações quando aplicável, e não leva em consideração a incerteza de medição. A incerteza de medição com probabilidade de abrangência de aproximadamente 95% é informada no relatório para ensaios acreditados.
- Caso haja necessidade de realizar integração em dia diferente da coleta, será cobrado uma taxa adicional.

ENTREGA DOS RELATÓRIOS

- O Relatório de Ensaio será enviado de forma digital no momento da finalização do serviço. As vias impressas, poderão ser solicitadas e retiradas pessoalmente no laboratório.
O certificado de avaliação da qualidade do ar será enviado de forma Digital na finalização do serviço. A via impressa, poderá ser

Av Mutinga, 3885 - Jd Santo Elias - São Paulo - SP - Tel.: 11 3904-1932
CNPJ: 50.069.161/0001-84 - www.lbnanalises.com.br - vendas@lbnanalises.com.br

solicitada e retirada pessoalmente no laboratório.
- Para a emissão de relatório de ensaio em inglês/espanhol será acrescido uma taxa de R$ 40,00 por relatório de ensaio.
- Para a emissão de segunda via será cobrado o valor de R$ 20,00 por relatório de ensaio.
- Solicitações de reconhecimento de firma, envio de relatório por Correios, certidões e outros documetos exigidos será cobrado valor adicional.

CONFIDENCIALIDADE
- Toda informação relacionada ao serviço/cliente é mantida em sigilo e só será concedida a terceiros mediante autorização.

VALIDADE DA PROPOSTA
- Esta proposta tem validade de 90 dias (13/06/2024).

Av Mutinga, 3885 - Jd Santo Elias - São Paulo - SP - Tel.: 11 3904-1932
CNPJ: 50.069.161/0001-84 - www.lbnanalises.com.br - vendas@lbnanalises.com.br

Orçamento SEI 146937 Análise do ar interior (0032358101) SEI 266.00000336/2024-82 / pg. 29

Eliane Bartholomeu Gaspari

De: Julio Fabiano <julio.fabiano@lbnanalises.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 13 de março de 2024 10:46
Para: Eliane Bartholomeu Gaspari
Cc: Roberto Solidade Ribeiro
Assunto: Re: orçamento
Anexos: Proposta_35400_Fundao_REV_0.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Categorias: Categoria Vermelha; ACOMPANHAR AQUISIÇÃO

Eliane, bom dia!

Conforme solicitado, estou encaminhando em anexo a proposta nº 35400 para sua apreciação.
Havendo algo em desacordo com o solicitado, peço que me comunique e me coloco à disposição para esclarecimentos e negociação.

Para confirmar o serviço, basta finalizar o preenchimento do formulário de autorização acessando o link contido na proposta ou responder este e-mail aprovando, que em breve entraremos em contato.

Poderia, por gentileza, confirmar o recebimento?

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

Júlio Fabiano I Comercial

11 3904-1932 | WhatsApp 11 99472-2752
www.lbnanalises.com.br

Consulte nosso escopo acreditado junto à Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro

Em ter., 12 de mar. de 2024 às 16:35, Eliane Bartholomeu Gaspari <ELIANE_GASPARI@furp.sp.gov.br> escreveu:

> Julio, boa tarde.
>
> Solicitamos orçamento para realização de serviço de análise de ar interior, conforme a mesma ET-GEM-006-2023.
>
> Grata

Atenciosamente,

ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI
PCM - PLANEJAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO
Fundação para o Remédio Popular - FURP
eliane_gaspari@furp.sp.gov.br | 11 2423-6142
Rua Endres, 35 - Itapegica - Guarulhos - SP

De: Julio Fabiano <julio.fabiano@lbnanalises.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 29 de dezembro de 2023 13:18
Para: Eliane Bartholomeu Gaspari <ELIANE_GASPARI@furp.sp.gov.br>
Cc: Roberto Solidade Ribeiro <ROBERTO_RIBEIRO@furp.sp.gov.br>; Joao Tadeu Silva <JOAO_TADEU@furp.sp.gov.br>; Darcio Antonio Cabrera <DARCIO_CABRERA@furp.sp.gov.br>; Paula Abdala <paula.abdala@lbnanalises.com.br>
Assunto: Re: ORDEM DE COMPRA Nº 112650

Eliane, boa tarde!

Peço para atualizar o seu cadastro, pois o Carlos não faz mais parte do nosso quadro de funcionários.

Realmente existe a necessidade de renovação da análise do ar climatizado para o próximo mês.

A Paula, que nos lê em cópia, seguirá com as tratativas referentes ao agendamento.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

Júlio Fabiano I Comercial

11 3904-1932

www.lbnanalises.com.br

Consulte nosso escopo acreditado junto à Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro

Em sex., 29 de dez. de 2023 às 11:05, Eliane Bartholomeu Gaspari <ELIANE_GASPARI@furp.sp.gov.br> escreveu:

Carlos e Julio, bom dia.

Passando apenas para lembrá-los que já temos contratado cm vocês mais uma análise, a qual está previamente agendada para 18/01/2024.

Na semana de 08/01/24 entrarei em contato para confirmar ou reprogramar esta data.

Obrigada.

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "Chopin Tavares de Lima"
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI
PCM - PLANEJAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO
Fundação para o Remédio Popular - FURP
eliane_gaspari@furp.sp.gov.br | 11 2423-6142
Rua Endres, 35 - Itapegica - Guarulhos - SP

De: Carlos Lima <carlos.lima@lbnanalises.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 3 de maio de 2023 15:03
Para: Julio Fabiano <julio.fabiano@lbnanalises.com.br>
Cc: Darcio Antonio Cabrera <DARCIO_CABRERA@furp.sp.gov.br>; Roberto Solidade Ribeiro <ROBERTO_RIBEIRO@furp.sp.gov.br>; Marcio Fabio Galvao <MARCIO_GALVAO@furp.sp.gov.br>; Joao Tadeu Silva <JOAO_TADEU@furp.sp.gov.br>; Eliane Bartholomeu Gaspari <ELIANE_GASPARI@furp.sp.gov.br>
Assunto: Re: CONFIRMAÇÃO DE ORDEM DE COMPRA Nº 112650

Olá prezado(as), boa tarde!

Podemos programar as coletas para os dias **20/07/2023 (quinta-feira)** e **18/01/2024 (quinta-feira)**?

Havendo dúvidas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Carlos Lima | **Coordenador Técnico de Operações**

(11) 3904-1932

www.lbnanalises.com.br

Consulte nosso escopo acreditado junto à Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro

Em ter., 2 de mai. de 2023 às 12:00, Julio Fabiano <julio.fabiano@lbnanalises.com.br> escreveu:

> Dárcio, bom dia!
>
> Obrigado pela aprovação da proposta, estamos encaminhando para o setor de agendamento para as próximas tratativas.
>
> Fico à disposição.
>
> Atenciosamente,
>
> Júlio Fabiano I Comercial
>
> 11 3904-1932

www.lbnanalises.com.br

Consulte nosso escopo acreditado junto à Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro

Em ter., 2 de mai. de 2023 às 11:25, Eliane Bartholomeu Gaspari <ELIANE_GASPARI@furp.sp.gov.br> escreveu:

Senhores, bom dia.

Anexo segue a Especificação Técnica para os serviços que deverão acontecer na segunda quinzena de julho/23 e na segunda quinzena de janeiro/24, conforme item 3.3 e 3.4 da especificação anexa.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "Chopin Tavares de Lima"
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI
PCM - PLANEJAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO
Fundação para o Remédio Popular - FURP
eliane_gaspari@furp.sp.gov.br | 11 2423-6142
Rua Endres, 35 - Itapegica - Guarulhos - SP

De: Marcio Fabio Galvao <MARCIO_GALVAO@furp.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 2 de maio de 2023 11:06
Para: julio.fabiano@lbnanalises.com.br; vendas@lbnanalises.com.br
Cc: Eliane Bartholomeu Gaspari <ELIANE_GASPARI@furp.sp.gov.br>; Roberto Solidade Ribeiro <ROBERTO_RIBEIRO@furp.sp.gov.br>
Assunto: CONFIRMAÇÃO DE ORDEM DE COMPRA Nº 112650

Bom dia;

Segue anexo a confirmação de nossa Ordem de Compra nº 112650 (serviços de analises da qualidade do ar interior), conforme processo nº PRC-2023/00228, favor confirmar o envio deste e-mail.

No aguardo de um breve retorno;

CNPJ: 43.640.754/0001-19

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "Chopin Tavares de Lima"
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

MARCIO FABIO GALVAO
SCOM - SEÇÃO DE COMPRAS
Fundação para o Remédio Popular - FURP
marcio_galvao@furp.sp.gov.br | 11 2423-6182
Rua Endres, 35 - Itapegica - Guarulhos - SP

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe o remetente respondendo imediatamente a este e-mail, e em seguida apague-a do seu computador.

All information in this e-mail and attachments can have confidential and privileged. If you are not the intended addressee, please notify us immediately by returning this e-mail and delete this message from your computer. You should not forward, file, copy nor disclose this e-mail to any other person without prior authorization.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe o remetente respondendo imediatamente a este e-mail, e em seguida apague-a do seu computador.

All information in this e-mail and attachments can have confidential and privileged. If you are not the intended addressee, please notify us immediately by returning this e-mail and delete this message from your computer. You should not forward, file, copy nor disclose this e-mail to any other person without prior authorization.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe o remetente respondendo imediatamente a este e-mail, e em seguida apague-a do seu computador.

All information in this e-mail and attachments can have confidential and privileged. If you are not the intended addressee, please notify us immediately by returning this e-mail and delete this message from your computer. You should not forward, file, copy nor disclose this e-mail to any other person without prior authorization.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe o remetente respondendo imediatamente a este e-mail, e em seguida apague-a do seu computador.

All information in this e-mail and attachments can have confidential and privileged. If you are not the intended addressee, please notify us immediately by returning this e-mail and delete this message from your computer. You should not forward, file, copy nor disclose this e-mail to any other person without prior authorization.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe o remetente respondendo imediatamente a este e-mail, e em seguida apague-a do seu computador.

All information in this e-mail and attachments can have confidential and privileged. If you are not the intended addressee, please notify us immediately by returning this e-mail and delete this message from your computer. You should not forward, file, copy nor disclose this e-mail to any other person without prior authorization.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe o remetente respondendo imediatamente a este e-mail, e em seguida apague-a do seu computador.

All information in this e-mail and attachments can have confidential and privileged. If you are not the intended addressee, please notify us immediately by returning this e-mail and delete this message from your computer. You should not forward, file, copy nor disclose this e-mail to any other person without prior authorization.

PORTARIA SUP N.º 19/2024

O Superintendente da **Fundação para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" - FURP** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve expedir a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designar o Gerente Geral da Divisão Administrativa e Financeira como autoridade competente para autorizar a abertura de processos de contratação direta que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 6º, inciso VIII do Decreto 68.304 de 9 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Guarulhos, 22 de abril de 2024.

Rogerio Affonso Aun
Superintendente

AUTORIZAÇÃO

Nº do Processo: 266.00000336/2024-82

Interessado: Gerência de Eng e Manutenção

Assunto: SC 146937 - Contratação de serviço Análise da qualidade do ar interior

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM DISPUTA

À Gerência Geral da Divisão Administrativa e Financeira,

Tratam os autos de contratação de empresa especializada na prestação de serviço Análise da qualidade do ar interior, conforme solicitado pela Gerência de Engenharia e Manutenção.

Conforme Solicitação de Contração - SC nº 146937, o valor estimado para a contratação pretendida é R$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).

Da instrução do processo, constata-se:

DFD - Documento de Formalização de Demanda

ETP – Estudo Técnico Preliminar

MR - Matriz de Risco

TR - Termo de Referência

Orçamento

Justificativa da Necessiade

Portaria 19/2024 que designa a GGDAF como autoridade competente para autorizar a abertura de processos de contratação direta, compreendendo os casos de dispensa de licitação e de inexigibilidade.

Assim sendo, submetemos o assunto à consideração superior, para autorização da contratação, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA**, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/2021.

JOSÉ LUIZ DA SILVA FERNANDES

Gerência de Suprimentos

I – Ciente.

II - Considerando a instrução dos autos, em especial a manifestação da Gerência de Suprimentos, no uso de minhas atribuições legais, notadamente a prevista pela Portaria nº 19/2024 de 22/04/2024, **AUTORIZO** a continuidade dos trabalhos objetivando a contratação em tela, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA**, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei federal nº 14.133/2021.

III - Retorne à Gerência de Suprimentos para as providências.

VAGNER RAIMUNDO COELHO
Gerência Geral da Divisão Administrativa Financeira

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Fabio Galvao**, **Comprador Pl**, em 01/07/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Da Silva Fernandes**, **Gte Suprimentos**, em 01/07/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Vagner Raimundo Coelho**, **Gte Geral Div Adm E Financeira**, em 02/07/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0032472944** e o código CRC **6D7A65CE**.

Unidade Gestora:
091101

Gestão:
09045

MUDAPAH2:
NÃO

Objeto do processo:
SERVIÇO ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR

Tipo de licitação:
5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:
Eletrônico

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):
Convênio Não

CNPJ:
-

Natureza da Despesa:
-

Natureza da Despesa 2:
-

Natureza da Despesa 3:
-

Natureza da Despesa 4:
-

Natureza da Despesa 5:
-

Município:
-

Signatário Cedente:
-

Signatário Convenente:
-

Data Celebração:
-

Data Publicação:
-

Data Início Vigência:
-

Data Fim Vigência:
-

Valor Total:

-

Valor da Contrapartida:
-

Situação:
-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:
-

Ata de Registro de Preço:
Não

Finalidade do Processo:
PARA USO DA ÁREA - GERÊNCIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Fabio Galvao**, **Comprador Pl**, em 01/07/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0032477102** e o código CRC **6DC989F4**.

Requisição 146937 SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO (0032480829)

Solicitação de Contratação - GRU

Data Emissão: 23/05/2024

Nº 146937

Processo: **Nº** 20240670556

Area Solicitante - CC : 6511 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

Aplicação - CC : 6511 SEÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

FURP

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO | Secretaria da Saúde

ITEM Nº	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	PRAZO	QTDE	UN	ESTOQUE ATUAL DISP	DATA LIBERAÇÃO	NECESSÁRIO PARA	ESTIMATIVA CUSTO
1	770309216	SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR			2,00	un	0	24/05/2024	10/07/2024	**R$ 4.140,00**

Id de Operação: 27 COMPRA P/UTIL. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDIRETO **Estoque:** FALSE **Valor Total:** **R$ 4.140,00**

Classificação: OUTROS SERVIÇOS 444340314

Item Economico: 33903999

Especificação de Compra:

Observações:

SEI 266.00000336/2024-82 / pg. 42

*** HISTORICO DE COMPRAS POR PRODUTO ***

FURP

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO | Secretaria da Saúde

Produto: 770309216 SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR **Unidade Padrão de Medida** un

OC	Processo	Req.	Emissão	Fornecedor		Qtd.Pedida	Qtd.Atend.	Data Entr.	Vlr. Unit.	Cond. PAGTO	Tip. Lic	Situação
112650	20230460591	145646	02/05/2023	16734	LBN ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA					Nro. Docto Sem Papel:		
						2.00			1.984,00	L20	CD	Closed
					Total do Pedido:	**2,00**						

Produto: 770309216 SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR **Unidade Padrão de Medida** un

OC	Processo	Req.	Emissão	Fornecedor		Qtd.Pedida	Qtd.Atend.	Data Entr.	Vlr. Unit.	Cond. PAGTO	Tip. Lic	Situação
112353	20221135459	145086	05/01/2023	16734	LBN ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA					Nro. Docto Sem Papel:		
						1.00			1.910,00	L20	CD	Closed
					Total do Pedido:	**1,00**						

Produto: 770309216 SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR **Unidade Padrão de Medida** un

OC	Processo	Req.	Emissão	Fornecedor		Qtd.Pedida	Qtd.Atend.	Data Entr.	Vlr. Unit.	Cond. PAGTO	Tip. Lic	Situação
111975	20220524185	144483	11/07/2022	16734	LBN ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA					Nro. Docto Sem Papel:		
						1.00			1.910,00	L20	CD	Closed
					Total do Pedido:	**1,00**						

Produto: 770309216 SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR **Unidade Padrão de Medida** un

OC	Processo	Req.	Emissão	Fornecedor		Qtd.Pedida	Qtd.Atend.	Data Entr.	Vlr. Unit.	Cond. PAGTO	Tip. Lic	Situação
111539	89450	144008	25/01/2022	17353	AIRLAB ANALÍTICA LTDA - EPP					Nro. Docto Sem Papel:		
						1.00			1.276,25	L30	CD	Closed
					Total do Pedido:	**1,00**						

Produto: 770309216 SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR **Unidade Padrão de Medida** un

OC	Processo	Req.	Emissão	Fornecedor		Qtd.Pedida	Qtd.Atend.	Data Entr.	Vlr. Unit.	Cond. PAGTO	Tip. Lic	Situação

Informação HISTÓRICO (0324999983)
SEI 266.00000336/2024-82 / pg. 43

*** HISTORICO DE COMPRAS POR PRODUTO ***

110838	89006	143055	01/06/2021	17353	AIRLAB ANALÍTICA LTDA - EPP					Nro. Docto Sem Papel:		
						1.00			1.137,05	L30	CD	Closed
					Total do Pedido:	**1,00**						

Produto: 770309216 SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR **Unidade Padrão de Medida** **un**

OC	Processo	Req.	Emissão	Fornecedor		Qtd.Pedida	Qtd.Atend.	Data Entr.	Vlr. Unit.	Cond. PAGTO	Tip. Lic	Situação
110348	88607	142354	09/12/2020	17038	AIR PRIME LTDA					Nro. Docto Sem Papel:		
						1.00			1.470,00	L20	CD	Closed
					Total do Pedido:	**1,00**						

Produto: 770309216 SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR **Unidade Padrão de Medida** **un**

OC	Processo	Req.	Emissão	Fornecedor		Qtd.Pedida	Qtd.Atend.	Data Entr.	Vlr. Unit.	Cond. PAGTO	Tip. Lic	Situação
109794	88194	141631	04/06/2020	17038	AIR PRIME LTDA					Nro. Docto Sem Papel:		
						1.00			1.040,00	L15	CD	Closed
					Total do Pedido:	**1,00**						

Produto: 770309216 SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR **Unidade Padrão de Medida** **un**

OC	Processo	Req.	Emissão	Fornecedor		Qtd.Pedida	Qtd.Atend.	Data Entr.	Vlr. Unit.	Cond. PAGTO	Tip. Lic	Situação
109101	87628	140701	28/01/2020	17038	AIR PRIME LTDA					Nro. Docto Sem Papel:		
						1.00			1.040,00	L15	CD	Closed
					Total do Pedido:	**1,00**						

Produto: 770309216 SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR **Unidade Padrão de Medida** **un**

OC	Processo	Req.	Emissão	Fornecedor		Qtd.Pedida	Qtd.Atend.	Data Entr.	Vlr. Unit.	Cond. PAGTO	Tip. Lic	Situação
108524	87113	139955	16/07/2019	16734	LBN ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA					Nro. Docto Sem Papel:		
						1.00			1.264,20	L20	CD	Closed
					Total do Pedido:	**1,00**						

Informação HISTÓRICO (003249993)
SEI 266.000003362024-82 / pg. 44

*** HISTORICO DE COMPRAS POR PRODUTO ***

FURP

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO | Secretaria da Saúde

Produto: 770309216 SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR — **Unidade Padrão de Medida** un

OC	Processo	Req.	Emissão	Fornecedor		Qtd.Pedida	Qtd.Atend.	Data Entr.	Vlr. Unit.	Cond. PAGTO	Tip. Lic	Situação
107827	86517	138930	29/11/2018	16854	W J M DE SOUZA SERVIÇOS- ME					Nro. Docto Sem Papel:		
						1.00			975,00	L28	CD	Closed
					Total do Pedido:	**1,00**						

Produto: 770309216 SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR — **Unidade Padrão de Medida** un

OC	Processo	Req.	Emissão	Fornecedor		Qtd.Pedida	Qtd.Atend.	Data Entr.	Vlr. Unit.	Cond. PAGTO	Tip. Lic	Situação
106882	85852	137702	07/06/2018	16734	LBN ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA					Nro. Docto Sem Papel:		
						1.00			967,24	L20	CD	Closed
					Total do Pedido:	**1,00**						

Produto: 770309216 SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR — **Unidade Padrão de Medida** un

OC	Processo	Req.	Emissão	Fornecedor		Qtd.Pedida	Qtd.Atend.	Data Entr.	Vlr. Unit.	Cond. PAGTO	Tip. Lic	Situação
106229	85403	136727	16/01/2018	16085	CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA					Nro. Docto Sem Papel:		
						1.00			1.065,00	L15	CD	Closed
					Total do Pedido:	**1,00**						

Produto: 770309216 SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR — **Unidade Padrão de Medida** un

OC	Processo	Req.	Emissão	Fornecedor		Qtd.Pedida	Qtd.Atend.	Data Entr.	Vlr. Unit.	Cond. PAGTO	Tip. Lic	Situação
104966	84465	134736	29/03/2017	16464	GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.					Nro. Docto Sem Papel:		
						1.00			1.000,00	L28	CD	Closed
					Total do Pedido:	**1,00**						

Produto: 770309216 SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR — **Unidade Padrão de Medida** un

OC	Processo	Req.	Emissão	Fornecedor		Qtd.Pedida	Qtd.Atend.	Data Entr.	Vlr. Unit.	Cond. PAGTO	Tip. Lic	Situação

Informação HISTÓRICO (0032499983)
SEI 260.00000336/2024-82 / pg. 45

102322	82524	130455	07/04/2015	16085	CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA				Nro. Docto Sem Papel:			
						1.00		1.235,00		L15	CD	Closed
					Total do Pedido:	**1,00**						

Produto: 770309216 SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR **Unidade Padrão de Medida** un

OC	Processo	Req.	Emissão	Fornecedor		Qtd.Pedida	Qtd.Atend.	Data Entr.	Vlr. Unit.	Cond. PAGTO	Tip. Lic	Situação
101678	82095	129500	11/09/2014	16000	HELP CLEAN SERVICOS LTDA - ME				Nro. Docto Sem Papel:			
						1.00			1.190,00	L45	CD	Closed
					Total do Pedido:	**1,00**						

Produto: 770309216 SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR **Unidade Padrão de Medida** un

OC	Processo	Req.	Emissão	Fornecedor		Qtd.Pedida	Qtd.Atend.	Data Entr.	Vlr. Unit.	Cond. PAGTO	Tip. Lic	Situação
100576	81319	128094	27/01/2014	15775	SAUBER HIGIENIZAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.				Nro. Docto Sem Papel:			
						1.00			1.050,00	L05	CD	Closed
					Total do Pedido:	**1,00**						

Produto: 770309216 SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR **Unidade Padrão de Medida** un

OC	Processo	Req.	Emissão	Fornecedor		Qtd.Pedida	Qtd.Atend.	Data Entr.	Vlr. Unit.	Cond. PAGTO	Tip. Lic	Situação
98911	80216	125933	15/05/2013	10989	DUCTBUSTERS ENGENHARIA LTDA.				Nro. Docto Sem Papel:			
						1.00			3.750,00	L30	CD	Closed
					Total do Pedido:	**1,00**						

Produto: 770309216 SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR **Unidade Padrão de Medida** un

OC	Processo	Req.	Emissão	Fornecedor		Qtd.Pedida	Qtd.Atend.	Data Entr.	Vlr. Unit.	Cond. PAGTO	Tip. Lic	Situação
94467	77435	121031	01/09/2011	10989	DUCTBUSTERS ENGENHARIA LTDA.				Nro. Docto Sem Papel:			
						1.00			2.500,00	L30	CD	Closed
					Total do Pedido:	**1,00**						

Informação HISTÓRICO (103249993)
SEI 266.0000336/2024-82/ pg. 46

Informação HISTÓRICO (0032499983) SEI 266.00000336/2024-82 / pg. 47

Aviso de Contratação 55/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2024	91101-ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM	MARCIO FABIO GALVAO	01/07/2024 16:38 (v 2.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		266.00000336/2024-82

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA COM DISPUTA

2.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de SERVIÇOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.1. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo e o descrito no site https://www.gov.br /compras/pt-br/, no “SIASG” ou na autorização de fornecimento e/ou instrumento equivalente, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência e/ou seus anexos.

2.3. As descrições do objeto, quantitativos serão os constantes no Termo de Referência/ Aviso bem como o prazo de entrega dos serviços, contados da entrega da nota de empenho, em remessa (única ou parcela

CÓDIGO BEC	CÓDIGO CADSER	Descrição	Unidade	Quantidade
148261	879	SERVIÇOS DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR	UN	2

OBS.: O PRAZO DE ENTREGA - SERÁ DE 10 DIAS UMA UNIDADE E 120 DIAS A SEGUNDA UNIDADE, TOTALIZANDO 02 UNIDADES OU SEJÁ DUAS EXECUÇÕES.

2.3.1. Endereço e local de entrega:

2.3.1.1. O prazo máximo de entrega dos produtos serão os constantes no Termo de Referência/ Aviso, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, na Furp, Rua Endres, 35 - Bairro: Itapegica - Guarulhos/SP - Tel: (11) 2423-6000, conforme definido no Termo de Referência.

2.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no TR e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5. A proposta no sistema deve ter constar o valor até o 2º (segundo) dígito após a vírgula, sendo que o 3º (terceiro) e 4º (quarto) dígitos após a vírgula serem zero (exemplo: 111,1100).

2. DISPENSA ELETR. COM DISPUTA 90071/2024

Processo SEI 266.00000336/2024-82

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - CHOPPIM TAVARES DE LIMA, estabelecida à Rua Endres, 35 - Itapegica - Guarulhos/SP, CEP 07043-902, inscrita no CNPJ sob o nº 43.640754/0001-19, realizará a Dispensa na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos.

Data da sessão: 05/07/2024

Horário da Fase de Lances: 09h. às 15:h00min.

Links: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://pncp.gov.br/

Critério de Julgamento: *menor preço*

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br /compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica relativas a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. A participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o item anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. INGRESSO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço ou o desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item subsequente.

4.11.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, ficará facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), obedecendo às regras das subdivisões desta disposição.

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,0% (um por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta compatível em relação ao estimado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo estar anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, caso o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme indicado no Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se nesse Aviso.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da **nota de empenho** ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

8.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis;

8.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

8.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

8.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

8.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração.

9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

(1) *Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos dos itens 9.1.2 a 9.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de licitar e contratar;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida neste Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 9.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

9.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

10.1.1. No caso da alínea “b” do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

10.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

10.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: compras_diversas@furp.sp.gov.br ou licitacao@furp.sp.gov.br (Setor de Compras).

10.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico: SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informação do Estado de São Paulo.

10.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico,

10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

10.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

10.13.2. ANEXO II - Desenho 00085.06.03

Guarulhos, 01 de Julho de 2024.

MÁRCIO FÁBIO GALVÃO

Agente Público

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCIO FABIO GALVAO

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 01/07/2024 às 16:38:57.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR 294.pdf (188.33 KB)

Anexo I - TR 294.pdf

Termo de Referência 294/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
294/2024	91101-ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM	ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI	28/06/2024 16:27 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		266.00000336/2024-82

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de Análise da Qualidade do Ar Interior da Fundação para o Remédio Popular – FURP - unidade Guarulhos.

O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo contratar empresa para o serviço de análise do ar interior das áreas administrativas da FURP, atendidas por equipamentos condicionadores de ar. Este contrato será para duas análises, sendo que a segunda deverá ser após 6 seis meses da data da primeira.

Os resultados das análises deverão ser específicos para cada visita e na forma de relatório técnico conforme Portaria 3523/GM de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e RESOLUÇÃO-RE Nº 09, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA de 16 de janeiro de 2003, serão a base da avaliação e adoção de medidas de higiene e manutenção de sistemas climatizados.

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CÓDIGO BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR	879	148261	un	02	2070,00	4140,00

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.5. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.8 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Não se aplica ciclo de vida, pois o que se pretende contratar (objeto) são análises pontuais de amostras de ar de um determinado dia.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (especificação técnica):

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

4.3. Este documento tem como objetivo definir a especificação técnica para a execução de coleta de amostras de ar e análise das respectivas amostrar de forma a emitir certificado da qualidade do ar interior.

4.4. A presente especificação tem como objetivo contratar empresa para o serviço de análise do ar interior das áreas administrativas da FURP, atendidas por equipamentos condicionadores de ar. Este contrato será para duas análises, sendo que a segunda deverá ser após 6 seis meses da data da primeira.

Os resultados das análises deverão ser específicos para cada visita e na forma de relatório técnico conforme Portaria 3523/GM de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e RESOLUÇÃO-RE Nº 09, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA de 16 de janeiro de 2003, serão a base da avaliação e adoção de medidas de higiene e manutenção de sistemas climatizados.

4.5. QUANTIDADE DE COLETAS E ÁREAS A SEREM ATENDIDAS:

Em cada visita para coleta de dados e evidências deverão ser feitas 25 coletas em 25 pontos pré-definidos conforme relação abaixo, todas no mesmo endereço, Rua Endres, 35. Guarulhos – SP – CEP 07043-902. Sendo 1 coleta em área externa e outras 24 coletas em salas de 5 prédios diferentes.

- Coleta de ar externo: 01 coleta;
- Coleta de ar ambiente: 24 coletas;
- Leitura de concentração de Dióxido de Carbono: 24 leituras;
- Leitura direta de temperatura de ar: 24 leituras;
- Leitura direta de umidade do ar: 24 leituras;
- Leitura direta de velocidade do ar: 24 leituras;
- Leitura de microbiológicos do ar sendo: fungos viáveis (interno e externo); fungos patogênicos e toxigênicos (interno e externo); relação interno/externo de fungos: 24 coletas;
- Coleta de Aerodispersóides: 24 coletas.

ÁREAS

1. Ambulatório Médico

2. Gerência de Suprimentos – GSU

3. Anfiteatro

4. Restaurante Gerencial

5. Sala de secretária da Superintendência

6. Sala dos assessores

7. Sala de reuniões de Diretorias

8. Sala de reuniões do Conselho Deliberativo

9. Área das secretárias de Diretorias

10. Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos – SDRH

11. Gerência de Administração de Vendas

12. Seção de Contabilidade – SCON

13. Seção de Contas a pagar

14. Seção de Controladoria – SCTR

15. Seção de Informática – TI

16. Sala de Terceiros de Informática

17. Seção de Validação – SVAL

18. Seção de Garantia de Processos – SGPR

19. Gerência de Engenharia e Manutenção – GEM

20. Seção de Registro de Produtos

21. Medicina ocupacional do CCI

22. Seção de Desenvolvimento Farmacotécnico – SDFA

23. Seção de Laboratório Físico-Químico

24. Seção de Laboratório Microbiológico – SLMB

25. Área externa ao prédio

5. Modelo de execução do objeto

1. A empresa contratada deverá realizar coletas de amostras necessárias para execução de leituras recomendadas pelas Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 conforme Resolução nº. 9 de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA, e emitir **Certificado e Laudo da Qualidade do Ar Interior**, devendo o mesmo ser entregue impresso e em arquivo eletrônico.
2. Os materiais e dados deverão ser coletados pela empresa contratada através de técnico qualificado, com todos os equipamentos e instrumentos adequados, sendo que o laudo deverá ser emitido e entregue em até 20 dias após cada visita para coletas.
3. A primeira visita para coleta deverá ocorrer na 2ª quinzena de julho de 2023, em dia útil, em data previamente acordada entre contratada e contratante.
4. A segunda visita para coleta deverá acontecer na 2ª quinzena de janeiro de 2024, em dia útil, em data previamente acordada entre contratada e contratante.
5. Cabe a empresa contratada, assim que receber e devolver o contrato assinado, deverá emitir ART, para cada visita, e uma cópia da mesma deverá ser entregue pelo Técnico no mesmo dia em que vier fazer a visita.
6. A empresa contratada deverá se apresentar para a realização dos serviços devidamente uniformizada, com os equipamentos, acessórios e utensílios e com equipamentos de segurança necessários para a realização dos trabalhos.
7. A contratante não emprestará e não fornecerá nenhum tipo de ferramenta, ferramental ou equipamento de qualquer ordem para execução de quaisquer serviços constantes desta especificação. A equipe contratada deverá ser composta de fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte de pessoal, e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços.
8. Documentos a serem entregues na Furp, ao final de cada serviço (julho/23 e jan/24), na forma "impressa e em arquivo eletrônico" juntamente com as Análises, Certificado e Laudo da Qualidade do Ar Interior:

- Documentações de calibração e qualificação dos instrumentos e equipamentos utilizados durante a análise;
- O nome e a formação do responsável técnico, assim como do técnico que coletou e do técnico que executou as análises;
- A licença de funcionamento do laboratório analítico, em cumprimento à RDC ANVISA 11/2012 (de 16 de fevereiro de 2012);
- Cópia atualizada do certificado de acreditação conforme Ensaios NBR ISO/IEC 17025 CRL 0353;
- Anotação de Responsabilidade técnica – ART;
- Relatório fotográfico, com uma foto de cada um dos pontos analisados.
- Caso haja ocorrências fora das especificações das Normas vigentes, a contratada deverá emitir documento com explicações e orientações de melhorias.

9. Responsabilidades:

9.1. da contratante

- Fornecimento do ponto de energia elétrica, se necessário.

9.2 da contratada

- Equipamentos, materiais e instrumentos necessários à execução do serviço.

10. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Endres, 35 - Itapegica - Guarulhos/SP em data e horário pré agendados com Sr. Eliane ou Sr. Darcio pelo ramal 6142 e confirmado através de e-mail. Esse Agendamento deverá ser efetuado com 05 dias de antecedência.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização Técnica

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. 1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanç

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O pagamento terá periodicidade semestral, contado a partir do recebimento definitivo de todos os documentos.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.17. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4**. Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI***: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

8.6. **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal*

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);

8.22. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.25. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados "*locação de resfriador de líquidos (chiller)*" , com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

> 8.25.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação, *locação de resfriador de líquidos (chiller)*", que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação;

8.26. Declaração com descritivo do resfriador de líquidos, contendo detalhamento de suas características, ou seja, marca e modelo e especificações técnicas dos itens.

> 8.26.1. A declaração poderá ser acompanhada de catalogo técnico dos equipamentos para melhor conferência.

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.28.Tratando-se de consórcio:

8.28.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

> a) Designação do consórcio e sua composição;
>
> b) Finalidade do consórcio;
>
> c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
>
> d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;

8.28.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.28.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio

8.29. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.29.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.140,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de custo levou em consideração a pesquisa de mercado através de orçamento enviado pela empresa que tem executado o mesmo serviço nos últimos dois anos.

ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CÓDIGO BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$

					R$	
SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR	879	148261	un	02	2070,00	4140,00

O valor estimado é de R$ 4140,00 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 091101 ;

II) Fonte de Recursos: 150140001;

III) Programa de Trabalho:10.303.0946.4838.0000 - Fabricação e distribuição de medicamentos;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI

Chefe de Manutenção Mecânica

Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 16:21:59.

ROBERTO SOLIDADE RIBEIRO

Gerente de Engenharia e Manutenção

Assinou eletronicamente em 28/06/2024 às 16:27:47.

Aviso de Contratação Direta nº 90071/2024

Última atualização 02/07/2024

Local: Guarulhos/SP **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE **Unidade compradora:** 091101 - FUNDAÇÃO REM POPULAR "CHOPIN TAVERES DE LIMA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 02/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 02/07/2024 07:35 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/07/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46374500000194-1-003646/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de prestação de serviço de análise da qualidade do ar interior.

Informação complementar:

Dispensa por valor

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 4.140,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Perícia, Laudo e Avaliação	2	R$ 2.070,00	R$ 4.140,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Online

Dispensa Eletrônica N° 90071/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 91101 - ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM

Disputa | Julgamento | Habilitação | **Adjudicação/ Homologação**

Itens | Fornecedores

Exibindo 1 registro(s)

Todos os Itens

1 PERÍCIA, LAUDO E AVALIAÇÃO
Fracassado

Qtde solicitada 2
Valor estimado (unitário) R$ 2.070,0000

Negociação: Encerrada

Acesso à Informação

Documento - Resultado da DL (0033841840) SEI 266.00000336/2024-82 / pg. 74

DESPACHO

Nº do Processo: 266.00000336/2024-82

Interessado: Gerência de Eng e Manutenção

Assunto: SC 146937 - Análise do ar interior

RELATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

RESULTADO: FRACASSADO

Assunto: Contratação de serviço de Análise da Qualidade do Ar Interior da Fundação para o Remédio Popular – FURP - unidade Guarulhos

Área Demandante: Gerência de Manutenção

Unidade de Destino: Superintendência

Senhor Superintendente,

Trata-se da Contratação de serviço de Análise da Qualidade do Ar Interior da Fundação para o Remédio Popular – FURP - unidade Guarulhos, nos termos da SC nº 146937.

O certame contou com a participação de apenas 01 licitante. Entretanto, após disputa, o item resultou fracassado em razão do preço ofertado ter sido incompatível com o preço referencial.

Dessa forma, em razão das disposições do Decreto nº 68.220/2023, artigo 9º, inciso IV, letra “i”, que assim estabelece:

“Artigo 9° - São atribuições do agente de contratação, em especial:

(...)

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação”.

Diante disso, encaminhamos o referido processo para homologação do resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica.

Guarulhos, na data da assinatura digital.

MARCIO FÁBIO GALVÃO
Comprador

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Fabio Galvao**, **Comprador Pl**, em 17/07/2024, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0033841872** e o código CRC **6138A190**.

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR ´CHOPIN TAVERES DE LIMA´

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 91101 - ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM

DISPENSA 90071/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de prestação de serviço de análise da qualidade do ar interior.		
Entrega de propostas:	De 02/07/2024 às 07:35 até 05/07/2024 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 05/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/07/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/07/2024 às 11:56:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
05/07/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
10/07/2024 às 11:56:43	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Perícia, Laudo e Avaliação

Perícia, Laudo e Avaliação

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 2.070,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000		

Fracassado por CPF ***.157.***-*6 - MARCIO FABIO GALVAO

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS	Sim	R$ 16.666,6666	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	05/07/2024 15:00:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.883.418/0001-22	10/07/2024 11:59:02	Sr. Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Favor reduzir o seu preço sendo que o mesmo está muito alto para nossa contratação..
pelo participante 45.883.418/0001-22	10/07/2024 14:25:53	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22, mantendo R$ 16.666,6666.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/07/2024 15:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
05/07/2024 15:00:05	Item encerrado para lances.
10/07/2024 11:59:02	Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22 convocado para negociação de valor.
10/07/2024 14:25:53	Negociação encerrada. Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22 manteve R$ 16.666,6666.

Relatório de Dispensa (0035084152) SEI 266.00000336/2024-82 / pg. 78

Data/Hora	Descrição
10/07/2024 15:46:05	Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 16.666,6666. Motivo: A licitante não aceitou em reduzir o seu preço..
10/07/2024 15:46:05	Item fracassado no julgamento / habilitação.
22/07/2024 10:02:54	Item homologado.

Relatório de Dispensa (0035084152) SEI 266.00000336/2024-82 / pg. 79

Compras Diversas

De: Julio Fabiano <julio.fabiano@lbnanalises.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de agosto de 2024 14:57
Para: Compras Diversas
Assunto: Re: RENOVAÇÃO DE PROPOSTA Nº 35400
Anexos: Proposta_36995_Fundao_REV_0.pdf

Marcio, boa tarde!

Conforme solicitado, segue proposta n°36995 referente a análise do ar climatizado, para sua avaliação.
Poderia confirmar o recebimento?

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

Júlio Fabiano I Comercial

11 3904-1932 | WhatsApp 11 99472-2752
www.lbnanalises.com.br

Consulte nosso escopo acreditado junto à Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro

---------- Forwarded message ---------
De: **Adriano Galhardo Ferreira** <adriano@lbnanalises.com.br>
Date: seg., 19 de ago. de 2024 às 11:13
Subject: Fwd: RENOVAÇÃO DE PROPOSTA Nº 35400
To: Julio Fabiano <julio.fabiano@lbnanalises.com.br>

Adriano G. Ferreira | *LBN Análises*

(11) 3904-1932 - WhatsApp 11 99472-2752
www.lbnanalises.com.br

Consulte nosso escopo acreditado junto à Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro

---------- Forwarded message ---------
De: **Compras Diversas** <Compras_Diversas@furp.sp.gov.br>
Date: seg., 19 de ago. de 2024 às 11:08
Subject: RENOVAÇÃO DE PROPOSTA Nº 35400
To: vendas@lbnanalises.com.br <vendas@lbnanalises.com.br>

Bom dia;

PROPOSTA TÉCNICA/COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE

Para:	Fundação Para O Remédio Popular - FURP
CNPJ:	43.640.754/0001-19
Endereço:	Rua Endres,35 - Vila Endres - Guarulhos - SP - 07043902
Telefone:	(11) 2423-6142
Contato:	Marcio
Email:	Compras_Diversas@furp.sp.gov.br

Prezado(a) Senhor(a) Marcio

Você está recebendo a proposta técnica/comercial para realização do serviço de análise da qualidade do ar climatizado **conforme as exigências da NBR 17037 e da NOVA lei Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.** O serviço consiste em amostragem, análise dos resultados, emissão de relatório de ensaio conclusivo com interpretações, fotografia(quando solicitado), sugestões de melhoria e certificado de análise.

DIFERENCIAIS:

• Acreditado pela CGCRE do **INMETRO** de acordo com a **ABNT NBR ISO/IEC 17025 (exigido pela NBR 17037)**;
• Habilitado Pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS - ANVISA;
• **Menor prazo** - Agilidade, desde o agendamento da coleta até a entrega dos resultados;
• **Plataforma Online – Portal do Cliente -** Acesso rápido aos seus relatórios de ensaio;
• **Ampla experiência – Realizamos este serviço a mais de 20 anos;**
• Laboratório próprio e equipe técnica especializada;
• Técnicos coletores treinados para realizar trabalhos em altura conforme NR 35.
• Utilizamos equipamentos modernos e silenciosos que não necessitam de alimentação por cabos, tornando o trabalho mais rápido e menos incômodo para os ocupantes do ambiente.

Escopo de acreditação: Amostragem para determinação e identificação de bioaerosol (fungos), Temperatura, Umidade, Velocidade do ar, Dióxido de Carbono e Contagem e Identificação de fungos.

Orçamento: COTAÇÃO - LBN ANÁLISE (0037134318) - SEI 366.0000036/2024-82 / pg. 81

Objetivo e Metodologia de Amostragem para execução do serviço de Ar Climatizado

Este trabalho tem como objetivo relatar as condições do ar artificialmente climatizado através da Instrução Técnica IT-65_Amostragem de Ar, baseado na ANBT NBT 17037 para:

Pesquisa, monitoramento e controle ambiental da possível colonização, multiplicação e disseminação de fungos em ar ambiental interior.
Marcador Epidemiológico: Fungos viáveis.
Método de Amostragem: Amostrador de ar por impactação de um estágio. Tempo de amostragem: 5 minutos. Volume mínimo amostrado: 140 Litros.

Pesquisa, monitoramento e controle do processo de renovação de ar em ambientes climatizados.
Marcador Epidemiológico: Dióxido de carbono (CO_2).
Método de Amostragem: Equipamento de leitura direta com faixa de medição entre 0 - 5000 ppm, exatidão de ± 50 + 2% do valor medido.

Pesquisa, monitoramento e controle do processo de climatização de ar em ambientes climatizados.
Marcadores: Temperatura, Umidade e Velocidade do ar.
Método de Amostragem: Equipamento de leitura direta. Termo-higrômetro faixa 5 a 95% UR e -20 a 70°C, exatidão de ± 0,5 °C e 5% UR e Anemômetro com faixa de 0 a 10 m/s, exatidão de ± 0,10 m/s ± 4% do valor medido.

Pesquisa, monitoramento e controle de aerodispersóides totais em ambientes interiores climatizados.
Marcador Epidemiológico: Material Particulado.
Método de Amostragem: Equipamento de leitura direta por sensor de espalhamento óptico, específico para determinação de marterial particulado de 2,5 µm e 10 µm

Plano de Amostragem

O número de amostras de ar interior é definido com base na área construída climatizada dentro de uma mesma edificação e razão social, seguindo a tabela abaixo:

Área Construída (m2) / Número mínimo de amostras
Até 1.000 - 1(amostra)
1.000 a 2.000 - 3 amostras
2.000 a 3.000 - 5 amostras
3.000 a 5.000 - 8 amostras
5.000 a 10.000 - 12 amostras
10.000 a 15.000 - 15 amostras
15.000 a 20.000 - 18 amostras
20.000 a 30.000 - 21 amostras
Acima de 30.000 - 25 amostras

Obs.: As unidades funcionais dos estabelecimentos com características epidemiológicas diferenciadas, como serviço de saúde, áreas de processo, restaurantes, creches, salões de beleza, petshops, e outros, devem ser avaliados com amostras tomadas isoladamente e adicionalmente.

Av Mutinga, 3885 - Jd Santo Elias - São Paulo - SP - Tel.: 11 3904-1932
CNPJ: 59.069.161/0001-84 - www.lbnanalises.com.br - vendas@lbnanalises.com.br

Orçamento: COMPLEMENTO LBN ANÁLISE (0037134318) - SEU:366.00000036/2024-82 / pg. 82

ITENS DO SERVIÇO

Item	Detalhe	Quant.	Vlr. unit.	Subtotal
1	**Ar - Externo** Amostragem realizada por: Laboratório * **Físico-Químico** Dióxido de Carbono (CO2) - IT f * Temperatura - IT c * Umidade - IT b * **Microbiológica** Fungos viáveis (externo) - IT g *	2	42.00	84.00
2	**Ar - Interno** Amostragem realizada por: Laboratório * **Físico-Químico** Dióxido de Carbono (CO2) - IT f * Temperatura - IT c * Umidade - IT b * Velocidade - IT a * Material particulado PM2,5 - IT d Material particulado PM10 - IT e **Microbiológica** Relação interno/externo de fungos - --- i * Fungos viáveis (interno) - IT g * Fungos patogênicos e toxigênicos - IT h *	48	73.50	3,528.00

Metodologia(s) de análise: IT-65-Amostragem de Ar - Dióxido de Carbono, IT-65-Amostragem de Ar - Temperatura, IT-65-Amostragem de Ar - Umidade, IT-65-Amostragem de Ar - Fungos Viáveis (Interno e Externo) , IT-65-Amostragem de Ar - Velocidade, IT-65-Amostragem de Ar - Relação interna externa, IT-65-Amostragem de Ar - Fungos Patogênicos e Toxigênicos, IT-65-Amostragem de Ar - PM2,5, IT-65-Amostragem de Ar - PM10

Ensaio(s) acreditado(s): Os ensaios referenciados com * na tabela acima são **acreditados pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro de acordo com a ISO 17025:2017** e o símbolo de acreditação será usado na emissão do relatório de ensaio.

Referência(s): ABNT NBR 17037

Seguro: Incluso Seguro de Responsabilidade Civil contra danos a terceiros com cobertura de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Prazo de entrega dos resultados: 7 dias úteis após o recebimento das amostras.

Despesas de transporte (CEP 07043-902): R$ 228.00

Transporte de amostra realizada por: Laboratório - Automóvel

Condição de pagamento: - Boleto Bancário. Vencimento para 20 dias após finalização do serviço. O cancelamento de nota fiscal só poderá ocorrer até o último dia útil do mês de emissão. Caso possua Pedido de Compra, deverá ser enviado antes do início dos trabalhos, caso contrário não será possível o cancelamento da Nota Fiscal.

Valor para emissão de ART: R$ 300.00

Observação:
Pontos anexos
Anualmente o valor do contrato será reajustado conforme o índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses do mês de assinatura do contrato.
Caso seja coletada menos amostras do que acordado na proposta comercial, estas serão adicionadas como crédito que poderão ser

Av Mutinga, 3885 - Jd Santo Elias - São Paulo - SP - Tel.: 11 3904-1932
CNPJ: 59.069.161/0001-84 - www.lbnanalises.com.br - vendas@lbnanalises.com.br

Orçamento: CLIENTE LBN ANÁLISE (003713431 8) - SEI 366.0000036/2024-82 / pg. 83

coletadas em até seis meses após a amostragem. Caso a coleta esteja fora do período de coleta acordado (semestral) será cobrada taxa adicional de locomoção e outras taxas adicionais firmadas para a prestação de serviços.
Relatório fotográfico
Cabe a empresa contratada assim que receber o contrato emitir ART para que uma cópia da mesma nos seja entregue pelo Técnico que executará as coletas entregar as documentações abaixo:
Documentos a serem entregues na forma impressa e em arquivo eletrônico juntamente com as análises e Certificado e Laudo da Qualidade do Ar Interior
1 - Documentações de calibração e qualificação dos instrumentos e equipamentos utilizados durante a análise
2 - O nome e a formação do responsável técnico, assim como do técnico que coletou e do técnico que executou as análises
3 - A licença de funcionamento do laboratório analítico, em cumprimento à RDC ANVISA 11/2012 (de 16 de fevereiro de 2012).
4 - Cópia atualizada do certificado de acreditação conforme Ensaios NBR ISO/IEC 17025 CRL 0353
5 – Anotação de Responsabilidade técnica - ART

Periodicidade:
Análise de ar semestral - 24 pontos internos + 1 externo - Sendo Setembro/2024 e Março/2025

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R$ 4140.00

AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO
- Caso haja interesse em realizar o serviço, favor responder o email do comercial informando o interesse na realização do serviço.

INFORMAÇÕES DE AMOSTRAGEM, TRANSPORTE E RECEBIMENTO DE AMOSTRAS
- Em amostragens realizada pelo laboratório, a(s) amostra(s) a ser coletada deverá ser informada antes do início dos trabalhos. Caso a identificação da(s) amostra(s) não seja preenchida, será definido no momento de amostragem. O Plano de Amostragem deverá ser assinado no momento da coleta.
- Nossos técnicos de coleta não estão autorizados a realizar amostragem em locais onde não possuirem treinamento para os riscos envolvidos.
- As despesas de transporte aéreo estão sujeitas a alteração na data de aprovação do serviço, devido as variações de valores pelas companhias aéreas. A data de amostragem é definida pela LBN Análises conforme a disponibilidade das passagens. - Utilizamos equipamentos modernos e silenciosos que não necessitam de alimentação por cabos, tornando o trabalho mais rápido e menos incômodo para os ocupantes do ambiente.
- Os equipamentos utilizados para amostragem são calibrados por empresas acreditadas pela Rede Brasileira de Calibação (RBC), conforme periodicidade definida na NBR 17037.
- A retirada/transporte da(s) amostra(s) será realizada pelo laboratório em horário comercial. Caso haja necessidade de integração será acrescido valor adicional.
- A notificação de cancelamento deverá ser feita com no mínimo 24hs de antecedência, caso contrário, será cobrada despesas de coleta.
- A declaração de conformidade aplicada no relatório de ensaio é baseada nas Normas ou Legislações quando aplicável, e não leva em consideração a incerteza de medição. A incerteza de medição com probabilidade de abrangência de aproximadamente 95% é informada no relatório para ensaios acreditados quando solicitado.
- Caso haja necessidade de realizar integração em dia diferente da coleta, será cobrado uma taxa adicional.

ENTREGA DOS RELATÓRIOS
- O Relatório de Ensaio será enviado de forma digital no momento da finalização do serviço. As vias impressas, poderão ser solicitadas e retiradas pessoalmente no laboratório.
O certificado de avaliação da qualidade do ar será enviado de forma Digital na finalização do serviço. A via impressa, poderá ser solicitada e retirada pessoalmente no laboratório.
- Para a emissão de relatório de ensaio em inglês/espanhol será acrescido uma taxa de R$ 40,00 por relatório de ensaio.
- Solicitações de reconhecimento de firma, envio de relatório por Correios, certidões e outros documetos exigidos será cobrado valor adicional.

CONFIDENCIALIDADE

- Toda informação relacionada ao serviço/cliente é mantida em sigilo e só será concedida a terceiros mediante autorização.

VALIDADE DA PROPOSTA

- Esta proposta tem validade de 90 dias (19/11/2024).

Av Mutinga, 3885 - Jd Santo Elias - São Paulo - SP - Tel.: 11 3904-1932
CNPJ: 59.069.161/0001-84 - www.lbnanalises.com.br - vendas@lbnanalises.com.br

Orçamento: CLIENTE LBN ANÁLISE (0037124318) - SEU 366 00000036/2024-82 / pg. 85

Marcio Fabio Galvao

De: Willian | Vendas 01 | Conforlab <vendas01@conforlab.com.br>
Enviado em: terça-feira, 20 de agosto de 2024 16:35
Para: Compras Diversas
Cc: Marcio Fabio Galvao
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 336 - SERVIÇO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR
Anexos: COMUNICADO 17037.pdf; 5485_0_FURP.pdf

Marcio, boa tarde!

Encaminho proposta comercial conforme solicitado, fico a disposição caso necessite.

"A Conforlab já está adequada a nova legislação NBR 17037"

Atenciosamente,

De: Compras Diversas <Compras_Diversas@furp.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 19 de agosto de 2024 11:14
Cc: Marcio Fabio Galvao <MARCIO_GALVAO@furp.sp.gov.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 336 - SERVIÇO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR

Bom dia;

A **FURP – Fundação para o Remédio Popular** "Chopin Tavares de Lima", fundação pública de direito privado, integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, com sede na Rua Endres, 35, Bairro Itapegica, Guarulhos, SP, CNPJ 43.640.754/0001-19, pela presente, solicitamos condições gerais de preço com máxima urgência uma **proposta de SERVIÇO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR**

O Termo de Referência (Especificação Técnica) com o escopo do que se espera consta do anexo.

Conforlab, soluções em análises focadas no bem estar da sua empresa.

conforlab®

Proposta Comercial

FURP

FURP

PROPOSTA COMERCIAL PL5.485/2024.0

SÃO PAULO, 20 de agosto de 2024

Cliente		**Cidade - UF**
FURP		GUARULHOS - SP
Endereço		**CEP**
RUA ENDRES 35		07043-902
Contato	**Telefone**	**E-mail**
MARCIO GALVÃO	(11) 2423-6182	marcio_galvao@furp.sp.gov.br

Prezado Cliente,

Primeiramente gostaríamos de agradecer a confiança na Conforlab para apresentação de nossa proposta comercial.

Conforme vossa solicitação, apresentamos nossa proposta comercial de prestação de serviços com as especificações e condições descritas nesta proposta.

Estamos disponíveis para quaisquer outras informações que possam ser necessárias, e apreciamos sua consideração.

Atenciosamente.

Emitida por: Willian Oliveira
E-mail: vendas01@conforlab.com.br
Telefone: 11 97091-1988

Nossa Empresa

Laboratório Conforlab

Desde março de 1990 trabalhamos no Brasil com o que há de melhor em equipamentos, produtos e tecnologia. E no mercado competitivo dos dias de hoje o grande diferencial é a qualidade, e a equipe do Conforlab está pronta para oferecer o que há de melhor a você ou sua empresa.

- Capacitação técnica comprovada pela carteira de Clientes;
- Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- Registro no CRBio - Conselho Regional de Biologia;
- Registro no CRQ - Conselho Regional de Química;

Empresa Associada

- Exija empresa associada à ABRAVA, BRASINDOOR, ABRAFAC e GREEN BUILDING COUNCIL BRASIL. Isso é sua segurança no serviço prestado.

ABRAVA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REFRIGERAÇÃO, AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E AQUECIMENTO

BRASINDOOR
SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE DE QUALIDADE DO AR DE INTERIORES

ABRAFAC
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FACILITY MANAGEMENT, PROPERTY E WORKPLACE

U.S. GREEN BUILDING COUNCIL

Acreditações e Certificações

CDC's ELITE Program

Ensaios NBR ISO/IEC 17025
CRL 0445

Confira o escopo técnico de acreditação da Conforlab nos links abaixo:

CGCRE: http://goo.gl/JzJihl

Razão Social: CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 06.191.743/0001-72
Rua Baronesa de Bela Vista, 475 - Vila Congonhas - São Paulo - SP - CEP 04612-002
Fone: 11 5094 6280 - contato@conforlab.com.br - www.conforlab.com.br

Nossos Serviços

A Conforlab é uma empresa com mais de 30 anos no mercado que atua com prestação de serviços técnicos e ambientais, preparada para atender nossos Clientes com expertise e qualidade, aprovada e certificada pelos principais órgãos reguladores do setor.

Abaixo alguns dos serviços que prestamos:

- Análises da qualidade do ar interior – Conforme Lei No. 13.589:2018 e ABNT NBR 17.037:2023
- Análises de água para consumo humano – Portaria GM/MS No. 888:2021
- Análises de *Legionella*.
- Tratamento de água de sistemas de resfriamento.
- Cloração de sistemas de abastecimento de água para consumo humano.
- Limpeza de dutos de distribuição de ar condicionado.
- Análise gravimétrica.
- Análise de radônio.
- Análise para chiller de absorção (Brometo de Lítio)
- Serviços de avaliação e remediação de mofo.
- Serviços especiais de monitoramento e validações.

Vantagens de se Trabalhar com a Conforlab

Qualidade: A Conforlab além de possuir todas as certificações exigidas por lei, também é acreditada pela certificação ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e preza pela excelência na realização dos nossos serviços, o que garante o fortalecimento cada vez maior da nossa marca.

Presença Nacional: A Conforlab é a única empresa que atende todo território nacional com equipe própria de colaboradores treinados e capacitados para a execução dos serviços.

Logística de Coleta: A Conforlab conta com um departamento de logística avançada que acompanha e controla todos nossos contratos realizando agendamentos periódicos sem que nossos Clientes precisem se preocupar com o cumprimento dos prazos.

Equipe Técnica: Todos nossos técnicos são funcionários CLT e passam por constantes treinamentos para garantir a realização precisa dos serviços realizados.

Rastreabilidade: A Conforlab investiu para a utilização da reconhecida plataforma de gestão de análises, o MyLims, onde todos nossos laudos ficam armazenados e disponíveis para consulta de nossos Clientes através do Portal de Cliente MyLims. Garantido total segurança das informações e rastreabilidade.

Expertise: Com mais de 30 anos no mercado nosso corpo técnico é participante ativo das principais associações do segmento de ar condicionado onde contribui tecnicamente e está sempre atualizada sobre as principais normas e legislações do setor.

Razão Social: CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 06.191.743/0001-72
Rua Baronesa de Bela Vista, 475 - Vila Congonhas - São Paulo - SP - CEP 04612-002
Fone: 11 5094 6280 - contato@conforlab.com.br - www.conforlab.com.br

Escopo dos Serviços e Preços

Item 1 : 24 PONTOS SEMESTRAIS

Tipo de Amostra	Preço Unitário (R$)	Qtd.	Frequência	Eventos de Coleta	Total de Amostra
Ar Climatizado (ABNT NBR 17037:2023)	94,30	48	Semestral	2	R$ 4.526,40

Itens Analíticos

Análises	Unidade	LQ
Fungos Viáveis (Ar Climatizado)	UFC/m³	1
Gêneros Fúngicos Isolados	-	-
Relação I/E	-	-
Velocidade do Ar	m/s	0.11
Temperatura	ºC	-
Umidade	%	-
Dióxido de Carbono (Ar Climatizado)	ppm	400
Material Particulado PM 10	µg/m³	15,8
Material Particulado PM 2,5	µg/m³	15,8

Comparativo dos resultados com legislação: ABNT NBR 17037:2023

Item 2 : 2 PONTOS SEMESTRAIS

Tipo de Amostra	Preço Unitário (R$)	Qtd.	Frequência	Eventos de Coleta	Total de Amostra
Ar Externo (ABNT NBR 17037:2023)	94,30	4	Semestral	2	R$ 377,20

Itens Analíticos

Análises	Unidade	LQ
Fungos Viáveis (Ar Externo)	UFC/m³	1
Dióxido de Carbono	ppm	500
Velocidade do Ar	m/s	0.11
Temperatura	ºC	-
Umidade	%	-
Material Particulado PM 10	µg/m³	15,8
Material Particulado PM 2,5	µg/m³	15,8

Comparativo dos resultados com legislação:

Análise(s) em destaque com escopo acreditado serão emitidos relatórios com o símbolo da acreditação, e ensaios que não

estão em destaque serão emitidos sem o selo.

Outros Itens de Preços				
Item	**Quantidade**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Total**
Visita Técnica (SP)	2	GUARULHOS SP	R$ 110,00	R$ 220,00
ART (CRBio)	2	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA	R$ 350,00	R$ 700,00
			Total Serviços	**R$ 920,00**

Preço Total da Proposta	
Total de Análises	R$ 4.903,60
Total de Serviços	R$ 920,00
Total da Proposta	**R$ 5.823,60**

Responsabilidade de Amostragem: Conforlab

Conforme previsto na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, a regra de decisão da Conforlab é expressar os resultados obtidos comparando-os com as especificações das normas (quando existente), sem contemplar o valor da incerteza de medição para avaliação da conformidade dos resultados.

Razão Social: CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 06.191.743/0001-72
Rua Baronesa de Bela Vista, 475 - Vila Congonhas - São Paulo - SP - CEP 04612-002
Fone: 11 5094 6280 - contato@conforlab.com.br - www.conforlab.com.br

Demais Condições Comerciais

Condição de Pagamento

Conforme publicação dos relatórios, Contrato por Medição

Forma de pagamento	Prazo de Pagamento
Boleto Bancário	15 ddl

Observações

As NFs serão enviadas via correio eletrônico para o e-mail informado na contratação. Caso haja alguma informação em discordância do acordado, o cancelamento da NF deverá ser solicitado no máximo em 48 h.

Em caso de cancelamento com menos de 24 h de antecedência será cobrado a Visita Técnica.

Qualquer situação que demande maior tempo de permanência da equipe no local, como, Integração, espera para liberação do local, etc, que ultrapasse 1h deverá ser informado com antecedência para cálculo do valor da Visita Técnica. Caso não haja o comunicado prévio, será cobrado adicional da hora da equipe.

Todos da nossa equipe possuem os exames clínicos periódicos exigidos para realização de nossos serviços, caso exista necessidade de qualquer exame complementar, os custos serão cobrados a parte.

Validade da proposta

60 dias.

Prazos

Agendamento: Após aceite da proposta, a Conforlab entrará em contato para agendamento:

- São Paulo e Grande São Paulo: Em até 48h
- Demais localidades: Em até 5 dias úteis

Coleta: Após aceita da proposta, a Conforlab realizará as coletas em até:

- São Paulo, Grande São Paulo e RJ: 15 dias úteis
- Demais localidades: Conforme cronograma de roteiro Conforlab.

Entrega dos Laudos: O Relatório de análises será emitido conforme NBR ISO/IEC 17025 e disponibilizado via portal no prazo informado abaixo:

- Análise do ar, análise de água de consumo e análise gravimétrica: até 10 dias úteis após a coleta;
- Análise da bactéria *Legionella*: até 20 dias após a coleta
- Demais serviços: Consultar no momento da aprovação da proposta.

Razão Social: CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 06.191.743/0001-72
Rua Baronesa de Bela Vista, 475 - Vila Congonhas - São Paulo - SP - CEP 04612-002
Fone: 11 5094 6280 - contato@conforlab.com.br - www.conforlab.com.br

Confidencialidade

Todas as informações referentes aos serviços como resultados, documentação e outros serão mantidos em sigilo, arquivadas e somente serão divulgadas a terceiros mediante a solicitação prévia e aprovação por escrito do Cliente.

Observações Importantes

- A coleta das amostras deve ser feita no horário de ocupação do ambiente previamente climatizado (horário comercial). Amostragens feitas, por solicitação da Contratante, fora deste horário, não atendem à ABNT NBR 17037:2023, o que exime nossa empresa de qualquer responsabilidade pelos resultados;

- Após conclusão das análises, o relatório de ensaio será disponibilizado através do portal eletrônico MyLIMS com assinatura digital aos responsáveis da Contratante, em uma formatação padrão que corresponde à relação sequencial dos ambientes avaliados. Qualquer formatação diferente desta deverá ser solicitada no momento do aceite desta proposta. O retrabalho, por solicitação posterior a data do pedido ou a impressão do relatório será cobrado à parte;

- Nossa equipe utiliza equipamento telefônico que dispõe de máquina fotográfica. Caso esse equipamento não possa acessar a empresa, favor nos comunicar com antecedência;

- Será necessário disponibilizar um ponto de energia elétrica de 110V para cada ponto de amostragem a ser realizada no ambiente, inclusive ambiente externo. Caso não seja possível a disponibilização de um ponto de energia elétrica comunicar a empresa com 72 horas de antecedência à data da coleta;

- Disponibilizar uma vaga de estacionamento para o automóvel de nosso técnico durante a realização dos serviços;

Razão Social: CONFORLAB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 06.191.743/0001-72
Rua Baronesa de Bela Vista, 475 - Vila Congonhas - São Paulo - SP - CEP 04612-002
Fone: 11 5094 6280 - contato@conforlab.com.br - www.conforlab.com.br

Compras Diversas

De: Compras Diversas
Enviado em: segunda-feira, 19 de agosto de 2024 11:14
Cc: Marcio Fabio Galvao
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 336 - SERVIÇO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR
Anexos: TR294_2024 - 336.2024 (1).pdf

Bom dia;

A **FURP – Fundação para o Remédio Popular** "Chopin Tavares de Lima", fundação pública de direito privado, integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, com sede na Rua Endres, 35, Bairro Itapegica, Guarulhos, SP, CNPJ 43.640.754/0001-19, pela presente, solicitamos condições gerais de preço com máxima urgência uma **proposta de SERVIÇO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR**

O Termo de Referência (Especificação Técnica) com o escopo do que se espera consta do anexo.

Caso seja de interesse o envio de proposta, face a urgência do assunto, solicitamos o encaminhamento até o 21 de agosto de 2024 no seguinte e-mail: marcio_galvao@furp.sp.gov.br;

Importante esclarecer que o envio de proposta não implica em necessária contratação, eis que a FURP é fundação pública e se submete às regras da Administração Indireta do Estado para efeitos de contratação, mormente Lei 14.133/2021.

Agradecemos e ficamos ao dispor para quaisquer esclarecimentos.

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "Chopin Tavares de Lima"
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
MARCIO FABIO GALVAO
SCOM - SEÇÃO DE COMPRAS
Fundação para o Remédio Popular - FURP
marcio_galvao@furp.sp.gov.br | 11 2423-6182
Rua Endres, 35 - Itapegica - Guarulhos - SP

Marcio Fabio Galvao

De: Eliane Bartholomeu Gaspari
Enviado em: quarta-feira, 21 de agosto de 2024 15:04
Para: Marcio Fabio Galvao
Cc: Roberto Solidade Ribeiro; Darcio Antonio Cabrera
Assunto: RES: 266.00000336/2024-82 - Análise do ar interior - exigência legal

Marcio,

Não pode ser compra direta uma vez que estamos descobertos nesta exigência legal, o serviço exige ART e se a fiscalização vier, não teremos o que mostrar, podendo vir a ocorrer multa para Furp. O valor do serviço é pequeno frente a uma autuação de fiscalização.

Grata

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "Chopin Tavares de Lima"
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI
PCM - PLANEJAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO
Fundação para o Remédio Popular - FURP
eliane_gaspari@furp.sp.gov.br | 11 2423-6142
Rua Endres, 35 - Itapegica - Guarulhos - SP

De: Marcio Fabio Galvao <MARCIO_GALVAO@furp.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 21 de agosto de 2024 14:54
Para: Eliane Bartholomeu Gaspari <ELIANE_GASPARI@furp.sp.gov.br>; Roberto Solidade Ribeiro <ROBERTO_RIBEIRO@furp.sp.gov.br>; Darcio Antonio Cabrera <DARCIO_CABRERA@furp.sp.gov.br>
Assunto: 266.00000336/2024-82 - Análise do ar interior - exigência legal
Prioridade: Alta

Boa tarde;

Estaremos realizando as cotações de preço, sendo que foi lançado por duas vezes no sistema compras.gov.br, porém sem sucesso (FRACASSADO).

Sem mais;

CNPJ: 43.640.754/0001-19

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "Chopin Tavares de Lima"
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
MARCIO FABIO GALVAO
SCOM - SEÇÃO DE COMPRAS
Fundação para o Remédio Popular - FURP
marcio_galvao@furp.sp.gov.br | 11 2423-6182
Rua Endres, 35 - Itapegica - Guarulhos - SP

De: Eliane Bartholomeu Gaspari <ELIANE_GASPARI@furp.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 21 de agosto de 2024 14:38

Para: Marcio Fabio Galvao <MARCIO_GALVAO@furp.sp.gov.br>
Cc: Roberto Solidade Ribeiro <ROBERTO_RIBEIRO@furp.sp.gov.br>; Darcio Antonio Cabrera <DARCIO_CABRERA@furp.sp.gov.br>
Assunto: 266.00000336/2024-82 - Análise do ar interior - exigência legal
Prioridade: Alta

Marcio,

Informo que estamos com urgência do serviço de Análise do Ar interior no processo 266.00000336/2024-82. Esta é uma exigência legal.
Qual a previsão de concretização desta contratação?
Grata

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "Chopin Tavares de Lima"
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
ELIANE BARTHOLOMEU GASPARI
PCM - PLANEJAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO
Fundação para o Remédio Popular - FURP
eliane_gaspari@furp.sp.gov.br | 11 2423-6142
Rua Endres, 35 - Itapegica - Guarulhos - SP

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe o remetente respondendo imediatamente a este e-mail, e em seguida apague-a do seu computador.

All information in this e-mail and attachments can have confidential and privileged. If you are not the intended addressee, please notify us immediately by returning this e-mail and delete this message from your computer. You should not forward, file, copy nor disclose this e-mail to any other person without prior authorization.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe o remetente respondendo imediatamente a este e-mail, e em seguida apague-a do seu computador.

All information in this e-mail and attachments can have confidential and privileged. If you are not the intended addressee, please notify us immediately by returning this e-mail and delete this message from your computer. You should not forward, file, copy nor disclose this e-mail to any other person without prior authorization.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações legais privilegiadas e/ou confidenciais, não podendo ser retransmitida, arquivada, divulgada ou copiada sem autorização do remetente. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, por favor informe o remetente respondendo imediatamente a este e-mail, e em seguida apague-a do seu computador.

All information in this e-mail and attachments can have confidential and privileged. If you are not the intended addressee, please notify us immediately by returning this e-mail and delete this message from your computer. You should not forward, file, copy nor disclose this e-mail to any other person without prior authorization.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.069.161/0001-84 **MATRIZ**		**08/06/1988**

NOME EMPRESARIAL
LBN ANALISES LABORATORIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MUTINGA

NÚMERO
3885

COMPLEMENTO
****

CEP
05.110-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM SANTO ELIAS

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@REALASSESSORIACONTABIL.COM.BR

TELEFONE
(11) 3835-9928

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2024** às **14:18:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documentos de Habilitação DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - LBN ANÁLISE (0037459249) SEI 266.00000336/2024-82 / pg. 9

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 59.069.161

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	59953392	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	22/08/2024 14:15:45	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LBN ANALISES LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 59.069.161/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:38 do dia 09/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2025.
Código de controle da certidão: **FA47.3F6C.F9CC.E6D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.069.161/0001-84
Razão Social: LBN ANALISES LABORATORIAIS LTDA EPP
Endereço: AV MUTINGA 3885 / JARDIM SANTO ELIAS / SAO PAULO / SP / 05110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/08/2024 a 05/09/2024

Certificação Número: 2024080704350431505860

Informação obtida em 22/08/2024 14:11:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ocumentos de Habilitação DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - LBN ANÁLISE (0037459249) SEI 266.00000336/2024-82 / pg. 10

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LBN ANALISES LABORATORIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.069.161/0001-84
Certidão nº: 57685091/2024
Expedição: 22/08/2024, às 14:11:05
Validade: 18/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LBN ANALISES LABORATORIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.069.161/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Compras Diversas

De: Compras Diversas
Enviado em: segunda-feira, 19 de agosto de 2024 11:14
Cc: Marcio Fabio Galvao
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 336 - SERVIÇO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR
Anexos: TR294_2024 - 336.2024 (1).pdf

Bom dia;

A **FURP – Fundação para o Remédio Popular** "Chopin Tavares de Lima", fundação pública de direito privado, integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, com sede na Rua Endres, 35, Bairro Itapegica, Guarulhos, SP, CNPJ 43.640.754/0001-19, pela presente, solicitamos condições gerais de preço com máxima urgência uma **proposta de SERVIÇO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR**

O Termo de Referência (Especificação Técnica) com o escopo do que se espera consta do anexo.

Caso seja de interesse o envio de proposta, face a urgência do assunto, solicitamos o encaminhamento até o 21 de agosto de 2024 no seguinte e-mail: marcio_galvao@furp.sp.gov.br;

Importante esclarecer que o envio de proposta não implica em necessária contratação, eis que a FURP é fundação pública e se submete às regras da Administração Indireta do Estado para efeitos de contratação, mormente Lei 14.133/2021.

Agradecemos e ficamos ao dispor para quaisquer esclarecimentos.

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "Chopin Tavares de Lima"
SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO
MARCIO FABIO GALVAO
SCOM - SEÇÃO DE COMPRAS
Fundação para o Remédio Popular - FURP
marcio_galvao@furp.sp.gov.br | 11 2423-6182
Rua Endres, 35 - Itapegica - Guarulhos - SP

ocumentos de Habilitação DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - LBN ANÁLISE (0037459249) SEI 266.00000336/2024-82 / pg. 10

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4106672 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

LBN ANALISES LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 59.069.161/0001-84, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de agosto de 2024.

PEDIDO N°: 0078885593

Imprimir Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 59.069.161/0001-84

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 22/08/2024 às 14:22:21

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 6DDE0E10.2F59C2AD.A272E0AD.6DD23A0B

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ocumentos de Habilitação DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - LBN ANÁLISE (0037459249) SEI 266.00000336/2024-82 / pg. 10

SP + Digital /governosp

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais

14:21:44

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF 59069161000184

Ordenar Por

Buscar | Exibir Todos | Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:
quinta-feira, 22 de agosto de 2024 às 14:21
Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 59.069.161/0001-84 E RAZÃO SOCIAL/NOME: Maria D G Ferreira ME

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria Transparência SIC

Documentos de Habilitação DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - LBN ANÁLISE (0037459249) SEI 266.00000336/2024-82 / pg. 107

Resultado da busca

59069161000184

Aproximadamente 0 resultados encontrados para 59069161000184

FILTROS APLICADOS

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- [ ] Despesas
- [ ] Documentos
- [ ] Viagens
- [ ] Receitas públicas
- [ ] Servidores
- [ ] Imóveis Funcionais
- [x] Sanções
  - [x] CEIS
  - [x] CNEP
  - [x] CEPIM
  - [x] CEAF
  - [x] Acordos de leniência

Privacidade - Termos

Documentos de Habilitação DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - LBN ANÁLISE (0037459249) SEI 266.00000336/2024-82 / pg. 10

- [ ] Benefícios
- [ ] Órgãos / entidades
- [ ] Pessoas físicas e jurídicas
- [ ] Estados e municípios
- [ ] Conteúdo Portal
- [ ] Rede de Transparência
- [ ] Relatórios de auditoria
- [ ] Notas Fiscais

Documentos de Habilitação DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - LBN ANÁLISE (0037459249) SEI 266.00000336/2024-82 / pg. 10

Documentos de Habilitação DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - LBN ANÁLISE (0037459249)

SEI 266.00000336/2024-82 / pg. 11

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 22/08/2024, às 14h20, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 59.069.161/0001-84 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 22/08/2024, às 14h20.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **e1636468-f765-4272-b2fc-8a3c92cb2346**
ou acesse utilizando o **QR Code**

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/08/2024 às 14:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 59.069.161/0001-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66C7.735D.E151.D229 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

/governosp

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Início do menu

- Início
- Institucional
  Sobre a CGE Missão, Visão e Valores Estrutura organizacional Competências Código de Conduta
- Legislação
  Lei Estadual Decreto Estadual Resolução Portaria Comunicados Legislação Federal Constituições
- Canais de Comunicação
- Controladoria em Dados
- PUBLICAÇÕES
- Links Externos
  Apoio à CGE Órgãos Estaduais Controladorias Brasileiras Ouvidorias Brasileiras Sites Federais

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	59069161000184
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Exportar Excel Exportar CSV Exportar XML

ocumentos de Habilitação DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - LBN ANÁLISE (0037459249) SEI 266.00000336/2024-82 / pg. 11

Ouvidoria Transparência SIC

ocumentos de Habilitação DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - LBN ANÁLISE (0037459249) SEI 266.00000336/2024-82 / pg. 11

RELATÓRIO

Nº do Processo: 266.00000336/2024-82
Interessado: Gerência de Eng e Manutenção
Assunto: SC 146937 - Análise do ar interior

RELATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91101-55/2024

Processo SEI nº: 266.0000336/2024-82
Assunto: Contratação de serviço de análise da qualidade do ar interior
Área Demandante: Gerência de Engenharia e Manutenção
Unidade de Destino: Superintendência

1. O procedimento da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 91101-55/2024, de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa para contratação de serviço de análise da qualidade do ar interior.

2. A aludida contratação visa ao atendimento do Documento de Formalização de Demanda, emitida pela Gerência de Engenharia e Manutenção.

3. Foi proposta a realização de dispensa eletrônica **sem disputa** para a contratação pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. A empresa declarada vencedora comprovou que preencheu todos requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), bem como apresentou preço inferior ao valor referencial da aquisição pretendida.

6. Sendo assim, em atendimento às disposições do artigo 21 do Decreto Estadual 68.304/2024 , encaminhamos o presente processo para adjudicação do objeto à empresa **LBN ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA. - CNPJ nº 59.069.161/0001-84**, no valor total de **R$ 4.140,00** (quatro mil, cento e quarenta reais) **e para homologação do resultado da licitação.**

7. Informamos que o limite de valores para essa dispensa não foi ultrapassado, considerando o

somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela Fundação no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21.

Marcio Fabio Galvão

Agente de Contratação

I – Ciente.

II - Ante o exposto, considerando que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do processo, encaminho à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA FERNANDES

Gerência de Suprimentos

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Fabio Galvao**, **Comprador PI**, em 22/08/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Da Silva Fernandes**, **Gte Suprimentos**, em 22/08/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0037460780** e o código CRC **291D0361**.

TERMO

Nº do Processo: 266.00000336/2024-82
Interessado: Gerência de Eng e Manutenção
Assunto: SC 146937 - Análise do ar interior

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 266.00000336/2024-82
Área Demandante: Gerência de Engenharia e Manutenção
Unidade de Destino: Gerência de Suprimentos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91101-55/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DO AR INTERIOR.
Quantidade: 01 unidade

1. No uso das atribuições que me foram delegadas, **ADJUDICO** o objeto da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 91101-55/2024, em favor da empresa **LBN ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA. - CNPJ nº 59.069.161/0001-84**, no valor total de **R$ 4.140,00** (quatro mil, cento e quarenta reais) e **HOMOLOGO** o resultado, inclusive no sistema eletrônico **(SEM DISPUTA).**

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências da aquisição pretendida.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à Gerência de Suprimentos (Setor de Compras) para registrar e controlar as contratações, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

II – À Gerência Financeira para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Retornar ao Setor de Compras para divulgações exigidas nos artigos 72, parágrafo

único e 94 da Lei 14.133/2021, bem como providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Compra.

IV – Encaminhar o processo à área demandante para realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com observância na redação do Termo de Referência**.**

Guarulhos, na data da assinatura digital.

Rogerio Affonso Aun
Superintende

Documento assinado eletronicamente por **Regiane Cristina De Oliveira**, **Secretária Superintendencia**, em 23/08/2024, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Affonso Aun**, **Superintendente**, em 23/08/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0037521016** e o código CRC **215360F7**.

Ordem de compra 113503 (0037588704)

SEI 266.00000336/2024-82 / pg. 118

Ordem de Compra

113503

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP

Rua: RUA ENDRES, 35 Cep: 07043-902 GUARULHOS SP

Inscr.: 43.640.754/0001-19 - Inscr.Estadual: 336.171.313.110 - Caixa Postal: 4004

Telefone: (11)2423.6000 - Fax: (11)2423-6082

www.furp.sp.gov.br / furp@furp.sp.gov.br

IMPORTANTE

Favor mencionar o número desta ordem de compra em todas as suas correspondências fiscais.

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Razão Social: (16734) LBN ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA

Endereço: AVENIDA MUTINGA, 3885

CEP / Munícipio: 05110-000 SÃO PAULO Estado: SP

CNPJ (MF) No. 59.069.161/0001-84 INSC. Estadual No. 112163132115

Contato:

Telefone:

Licitação Número	Processo Compra
CD0071/2024	**20240670556**

Cond. Pagto.	FRETE
20 D.D.L.	**CIF**

Item	Sol.Compra	C.C	Cód. Produto	Descrição	U.N	Qtd.	Valor Unitário	IPI	Valor Total	Prazo de Entrega
1	146937	6511	770309216	SERVICO DE ANALISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR	un	2,00	2.070,00	0,00	4.140,00	31Dias

Observação:

Valor Total desta Ordem de Compra **R$** **4.140,00**

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para o Remédio Popular
Gerência de Suprimentos

ORDEM DE COMPRA

Nº do Processo: 266.00000336/2024-82

Interessado: Gerência de Eng e Manutenção

Assunto: SC 146937 - Análise do ar interior

Ratificamos a assinatura desta Ordem de Compra nº 113503. Ato contínuo encaminhamos o processo para emissão de nota de empenho.

Guarulhos, 23/08/2024.

MÁRCIO FÁBIO GALVÃO
Comprador

De acordo:

JOSÉ LUIZ DA SILVA FERNANDES

Gerência de Suprimentos

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Fabio Galvao**, **Comprador Pl**, em 23/08/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0037588936** e o código CRC **FB53BC86**.

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE01139

UG	091101 - FUND.P/REMEDIO POPULAR-CHOPIN TAVARES DE LIMA
Gestão	09045 - FUNDACAO PARA O REMEDIO POPULAR
Data de Emissão	27AGO2024

CNPJ/CPF/UG	59069161000184 - LBN ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA				
Credor	LBN ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA				
Endereço	AVENIDA MUTINGA, 3885				
Cidade	SAO PAULO	**UF**	SP	**CEP**	05110-000

Origem Material	1

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	09045	10303094648380000	150140001	33903999	091101	000.000.0336	094504

No Processo	20240670556	**Acordo**			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	**Ref Dispensa**	ARTIGO 24, INC. II		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	**Modalidade**	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		**Nº Contrato**	2024CT00165	**Nº OC**	

Valor do Empenho R$	4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais)

Cronograma

Mês	Valor
09	4.140,00

Sequência	001	**Item**	00014826-1	**Unid. Forn.**	00001
Quantidade	000000002,000	**Valor Unitário**	2.070,00	**Preço Total**	4.140,00

Descrição

SERVICO DE ANALISE QUIMICA, QUALITATIVA

Total ou Valor a Transportar R$	4.140,00
Local de Entrega	RUA ENDRES
Data de Entrega	27SET2024

_____

AGNALDO FRANCISCO BARDUZZI

10453315895

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	CARLA GIAMARUSTI MONACO - 091101

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para o Remédio Popular
Gerência Financeira

DESPACHO

Nº do Processo: 266.00000336/2024-82

Interessado: Gerência de Eng e Manutenção

Assunto: SC 146937 - Análise do ar interior

Senhor Gerente,

Emitida a nota de empenho de nº 2024NE01139, conforme consta em 0037828459, encaminho o presente para ratificação, com posterior tramitação para a Gerencia de Suprimentos, para as demais providências.

Carla Giamarusti Monaco
Assistente Escrita Fiscal

De acordo, ratifico a nota de empenho emitida.

Agnaldo Francisco Barduzzi
Gerente Financeiro Interino

Documento assinado eletronicamente por **Carla Giamarusti Monaco**, **Assistente Escr Fisc**, em 27/08/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Agnaldo Francisco Barduzzi**, **Analista Contabil Sr**, em 27/08/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0037828594** e o código CRC **33A7FBDE**.

Marcio Fabio Galvao

De: Julio Fabiano <julio.fabiano@lbnanalises.com.br>
Enviado em: terça-feira, 27 de agosto de 2024 15:30
Para: Marcio Fabio Galvao; Paula Abdala
Cc: Eliane Bartholomeu Gaspari; Roberto Solidade Ribeiro
Assunto: Re: CONFIRMAÇÃO DE ORDEM DE COMPRA Nº 113503

Marcio, boa tarde!

Obrigado pelo envio do pedido de compra.
Coloco em cópia a @Paula Abdala para seguir com as tratativas referentes ao agendamento das coletas.

Podemos manter os contatos abaixo para envio de relatório e nota fiscal?

Relatório

Darcio darcio_cabrera@furp.sp.gov.br
eliane_gaspari@furp.sp.gov.br

Nota fiscal

Darcio darcio_cabrera@furp.sp.gov.br
eliane_gaspari@furp.sp.gov.br
gilberto_santos@furp.sp.gov.br
sidnei_toledo@furp.sp.gov.br

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

Júlio Fabiano I Comercial

11 3904-1932 | WhatsApp 11 99472-2752
www.lbnanalises.com.br

Consulte nosso escopo acreditado junto à Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro

Em ter., 27 de ago. de 2024 às 14:20, Marcio Fabio Galvao <MARCIO_GALVAO@furp.sp.gov.br> escreveu:

> Boa tarde;
>
> Segue anexo a confirmação de nossa Ordem de Compra nº 113503 (serviço de análise da qualidade do ar interior) conforme processo nº 266.00000336/2024-82, favor confirmar o envio deste e-mail.
>
> No aguardo de um breve retorno;